



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

RDC PRESENCIAL Nº 0289/2013-09

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS DE REVITALIZAÇÃO (RECUPERAÇÃO,
RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO) RODOVIÁRIA –
CREMA 2ª ETAPA – LOTE 06, NA RODOVIA BR-153/PR”**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PARANÁ
SEÇÃO DE CADASTRO E LICITAÇÕES**

Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 1500 –Tarumã – Curitiba/PR

CEP: 82.800-000

Fone: (0xx41) 3361-7300 - Fax: (0xx41) 3361-7399

HOME PAGE: <http://www.dnit.gov.br>

RDC PRESENCIAL Nº 0289/2013-09

CAPUT – COMUNICAÇÃO

1 DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2 DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

3 DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4 DA PARTICIPAÇÃO

5 DO CREDENCIAMENTO

6 DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10 DO ENCERRAMENTO

11 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12 DOS PAGAMENTOS

13 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14 DA FONTE DE RECURSOS

15 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ATOS PREPARATÓRIOS

ANEXOS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO – INDICAÇÕES PARTICULARES	32
ANEXO II - PROJETO EXECUTIVO	67
ANEXO III – PLANILHA RESUMO DO ORÇAMENTO	68
ANEXO IV – PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS	69
ANEXO V – PLANILHAS DE QUANTIDADES REFERENCIAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	85
ANEXO VI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO)	95
ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)	96
ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (MODELO)	97
ANEXO IX – PLANILHA DE ESCALA SALARIAL DE MÃO DE OBRA (MODELO)	98
ANEXO X - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU (MODELO)	99
ANEXO XI - PLANILHA DE PREÇOS POR SOLUÇÃO (MODELO)	100
ANEXO XII - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)	101
ANEXO XIII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)	102
ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)	103
ANEXO XV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)	104
ANEXO XVI - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)	105
ANEXO XVII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)	106
ANEXO XVIII - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)	107
ANEXO XIX - MINUTA CONTRATO	108

EDITAL DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 0289/2013-09

A União, por intermédio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. O objeto da presente licitação é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO (RECUPERAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO) RODOVIÁRIA – CREMA 2ª ETAPA, NA RODOVIA BR-153/PR**”, a saber:

Os serviços serão executados nos locais indicados abaixo:

Rodovia:	BR-153/PR
Lote:	Único
Trecho:	Entr. BR-369(A) (Div. SP/PR) – Div. PR/SC
Subtrecho:	Entr. PR-092(B) (p/Joaquim Távora) – Entr. BR-376
Segmento:	km 51,9 – km 244,3
Extensão:	192,4 km
PNV:	153BPR1270, 153BPR1290, 153BPR1293, 153BPR1295, 153BPR1297, 153BPR1298, 153BPR1300, 153BPR1305, 153BPR1310, 153BPR1320, 153BPR1330, 153BPR1350
e,	
Rodovia:	BR-153/PR
Lote:	Único
Trecho:	Entr. BR-369(A) (Div. SP/PR) – Div. PR/SC
Subtrecho:	Entr. BR-373 – Entr. PR-160(B) (Paulo Frontin)
Segmento:	km 294,8 – km 408,0
Extensão:	113,2 km
PNV:	153BPR1400, 153BPR1410, 153BPR1420, 153BPR1430, 153BPR1431, 153BPR1433, 153BPR1437, 153BPR1440, 153BPR1443
Extensão Total:	305,6 km

Fundamento legal no inciso IV, art. 1º, da Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Seção de Cadastro e Licitações da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, no endereço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 1500 – Tarumã – Curitiba/PR – CEP: 82.800-000, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30 hs, ou no site de licitações do DNIT, no endereço, <http://www.dnit.gov.br>;

1.2. Os documentos que integram o **Anexo II – Projeto Executivo** serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na Seção de Cadastro e Licitações da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, no endereço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 1500 – Tarumã – Curitiba/PR – CEP: 82.800-000, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08:00 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:30 hs, devendo a interessada fornecer CD/DVD/PENDRIVE para extração de cópias.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. No **dia 04/07/2013, às 09:30 horas** no Auditório da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, no endereço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 1500 – Tarumã – Curitiba/PR – CEP: 82.800-000, a empresa interessada fará entrega da sua PROPOSTA DE PREÇOS, podendo, ainda, encaminhá-los previamente, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;

2.1.1. A data para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor será informada na sessão de abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.

2.1.1.1. Será exigida a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

2.1.1.2. Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

2.1.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

2.2. Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente no DNIT, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 em face da obra em objeto ter sido incluída no PAC;

3.2. Fundamento legal: **INCISO IV, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462, DE 2011;**

3.3. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL;**

3.4. Modo de Disputa: **COMBINAÇÃO DOS MODOS DE DISPUTA FECHADO E ABERTO (Nessa ordem);**

3.5. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;**

3.6. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

4.1.2. A participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio poderá ser realizada conforme definido no **Subitem 1.2 do Item 1 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO – INDICAÇÕES PARTICULARES.**

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.2.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com o DNIT, e com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

4.2.3. Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

4.2.5.1. Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

4.2.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

4.2.8. A pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou,

4.2.9. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do DNIT ou responsável pela licitação.

4.2.10. Para fins do disposto nos **subitens 4.2.7, 4.2.8 e 4.2.9 do subitem 4.2**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.2.11. O disposto no **subitem 4.2.10** aplica-se aos membros da COMISSÃO.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

4.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

4.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto ao DNIT, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, **devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório**, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada**. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, para os modos de disputa aberto ou combinado, negociar preços, apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS (no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS relativos a esta licitação;

5.2.1.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.3. Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos

de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no **subitem 4.2** deste edital, **que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes conforme ANEXO XII - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**;

5.4. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

5.6. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos **subitens 5.3 e 5.4** serão juntados ao processo da licitação.

5.6.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados no idioma Português em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, em separado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
RDC PRESENCIAL Nº ____/____-____
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: Nº (ou documento equivalente)

6.2. Todas as folhas, de cada uma das vias dos ENVELOPES, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPES, nos termos do presente Edital.

6.3. **O ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.3.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de que trata o **subitem 2.1** deste Edital, conforme **ANEXO XIII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**;

6.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, conforme **ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)**;

6.4. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital, bem como no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO – INDICAÇÕES PARTICULARES**, **ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO** e demais anexos, a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na Unidade Local do DNIT no Município de Ponta Grossa/PR com suporte da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná e da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária.

6.5. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

6.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

6.7. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.8. No orçamento de referência do DNIT foram consideradas as taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais, conforme indicado no **Subitem 1.2, letra o** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO – INDICAÇÕES PARTICULARES**.

6.9. A Subcontratação poderá ser realizada conforme definido no **Subitem 1.2, letra m** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO – INDICAÇÕES PARTICULARES**.

7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a COMISSÃO após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens 5.1 a 5.4 procederá ao que se segue:

7.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

7.1.2. Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

7.1.3. Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS conforme carta de apresentação da proposta de preços conforme **ANEXO XIII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**;

7.1.4. Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias,

corrigindo-as da seguinte forma:

7.1.4.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1.4.2. A COMISSÃO reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação;

7.1.5. Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;

7.1.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

7.2. Será adotado o modo de disputa combinado, iniciando-se pelo modo de disputa fechado, onde serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as 3 (três) melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos Arts. 18 e 19 do Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

7.2.1. A COMISSÃO convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

7.2.2. Na fase de modo de disputa aberto que será realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

7.2.2.1. As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

7.2.2.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.3. A apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de **0,25% (zero virgula vinte e cinco)** pontos percentuais do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com a subitem **7.1.5.1**, em relação ao seu último lance.

7.2.4. **Não será admitida a apresentação de lances intermediários** durante a disputa aberta até que se encontre a proposta vencedora. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

7.2.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a COMISSÃO deverá reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários.

7.2.6. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.2.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

7.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.3.1. Será assegurada a preferência de contratação a microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, respeitado o seguinte:

7.3.1.1. Constatado o empate ficto de preços da proposta de menor lance com microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativas, a COMISSÃO divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;

7.3.1.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no **subitem 7.3**, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida.

7.3.1.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a COMISSÃO convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem **7.3**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.3.1.4. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o **subitem 7.3** esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.

7.3.1.4.1. Caso esta COMISSÃO venha se valer do critério de desempate do inciso IV, o mesmo se realizará da seguinte forma:

7.3.1.4.1.1. Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

7.3.1.4.1.2. Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.

7.3.1.4.1.3. O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.

7.3.1.4.1.4. Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

7.3.1.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.4. **Encerrada a fase de lances**, a COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a licitante que apresentou a proposta/lance mais

vantajosa para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, no **prazo de 2 (dois) dias úteis** para os documentos referenciados nos **subitens 7.4.1 a 7.4.11**:

7.4.1. Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de que trata o **subitem 2.1** deste Edital, conforme **ANEXO XIII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**.

7.4.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, conforme **ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)**;

7.4.3. Planilha Resumo do Orçamento, a ser apresentada conforme **ANEXO III – PLANILHA RESUMO DO ORÇAMENTO**. Deverá ser preenchida conforme dados apresentados no **ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO**.

7.4.4. Planilhas de Quantidades e Preços, a ser apresentada **conforme ANEXO IV – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**. Deverão ser preenchidas conforme apresentado no **ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO**.

7.4.4.1. Para efeito de preenchimento da Planilha de Quantidades e Preços a licitante não poderá deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do **subitem 7.6** deste Edital.

7.4.5. Planilhas de Quantidades Referenciais para os Serviços de Manutenção e Conservação, a ser apresentada conforme **ANEXO V - PLANILHAS DE QUANTIDADES REFERENCIAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**. Deverão ser preenchidas conforme apresentado no **ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO**.

7.4.5.1. Para efeito de preenchimento da Planilha de Quantidades Referenciais para os Serviços de Manutenção e Conservação a licitante não poderá deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do **subitem 7.6** deste Edital.

7.4.6. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantidades e Preços, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme **ANEXO VI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO)**.

7.4.7. Cronograma Físico-Financeiro preliminar, conforme **ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)**, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecidos no **ANEXO II - PROJETO EXECUTIVO**, neste Edital e seus Anexos.

7.4.8. Cronograma de Atividades preliminar, conforme **ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (MODELO)**, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecidos no **ANEXO II - PROJETO EXECUTIVO**, neste Edital e seus Anexos.

7.4.9. Planilhas de Composição Analítica de Preços Unitários (CPU'S) de todos os itens da Planilha de Quantidades e Preços e serviços auxiliares, conforme **ANEXO X - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU (MODELO)**, incluindo ainda a apresentação das planilhas de composição conforme apresentado no **ANEXO II - PROJETO EXECUTIVO** para a Instalação e Manutenção dos Canteiros de Obras e Acampamentos e as Planilhas de Mobilização e Desmobilização, sendo nestas últimas inserido as colunas correspondentes ao preço unitário do transporte e preço total, ainda ao final o custo total da mobilização e desmobilização.

7.4.10. Planilhas dos Preços por Solução, conforme **ANEXO XI - PLANILHA DE PREÇOS POR SOLUÇÃO (MODELO)**. Deverá ser elaborado e apresentado de acordo com as planilhas apresentadas no **ANEXO II - PROJETO EXECUTIVO**.

7.4.11. Planilha de Escala Salarial de Mão de Obra, conforme **ANEXO IX - PLANILHA DE ESCALA SALARIAL DE MÃO DE OBRA (MODELO)**.

7.4.12. Os prazos constantes acima poderão ser prorrogados uma única vez, salvo justificativas aceitas pela COMISSÃO.

7.5. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no **subitem 7.4** a COMISSÃO procederá as correções da seguinte forma:

7.5.1. Entre o preço global das PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS, para a CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;

7.5.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.5.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

7.5.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

7.5.5. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

7.6. A COMISSÃO reservadamente, verificará a conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, daquela que:

7.6.1. Contenha vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;

7.6.3. Apresente preços manifestamente inexecutáveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;

7.6.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo DNIT;

7.6.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

7.7. A COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.7.1. Serão consideradas inexecutíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.7.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pelo DNIT;

7.7.1.2. Valor do orçamento previamente estimado pelo DNIT.

7.7.2. A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.7.3. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

7.7.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.8. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

7.9. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pelo DNIT com base nos parâmetros previstos no §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei no 12.462, de 2011.

7.10. Os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pelo DNIT, observadas as seguintes condições:

7.10.1. Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles que representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou sejam considerados essenciais à funcionalidade do objeto; e,

7.10.2. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pelo DNIT, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes.

7.10.2.1. Se o relatório técnico não for aprovado pela administração pública, aplica-se o disposto no art. 62 do Decreto 7.581/11, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos, sem alteração do valor global da proposta.

7.11. O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do

percentual de BDI de referência.

7.12. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

7.13. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

7.14. A negociação de que trata o item acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

7.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.16. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no item 8 deste Edital.

7.17. Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até se alcançar a proposta válida.

8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, após a sessão definida no **item 2.1** do Edital, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº _____/_____-____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: Nº ou documento equivalente

8.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

8.2.1. Quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;

8.2.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal, quando convocado pela COMISSÃO, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

8.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

8.4. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

8.4.1. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações conforme **ANEXO XV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**:

8.4.1.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

8.4.1.2. credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

8.4.2. Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.4.2.1. Prova de inscrição ou registro da licitante individual ou das consorciadas e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da licitante, em vigor;

8.4.2.2. Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado no **Subitem 1.2 do Item 1 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO – INDICAÇÕES PARTICULARES**, se for o caso;

8.4.2.3. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

8.4.2.4. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO XVIII - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)**;

8.4.2.4.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

8.4.2.5. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no **subitem 2.1** deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

Lote	Serviços a Serem Comprovados
Único	Concreto Betuminoso Usinado à Quente

8.4.2.6. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superior às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

Lote	Itens a Serem Comprovados	Unidade	Exigências Técnicas	
			Quantidade	Percentual (%)
Único	Concreto Betuminoso Usinado à Quente	t (toneladas)	253.000	< 50 % da quantidade prevista para a obra

8.4.2.7. Atestado de visita emitido pelo DNIT, em nome da licitante, ou da líder no caso de consórcio, de que ela, por meio de um representante, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1** deste Edital;

8.4.2.7.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Unidade Local do DNIT no município de Ponta Grossa/PR, através do telefone (42) 3222-5445, no seguinte endereço: Rua Dr. Penteado de Almeida, 780, Bairro São José, Ponta Grossa/PR – CEP 84010-240, das 08:00 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:30 hs, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, e caso a licitante almeje, poderá ser acompanhada pelo Engenheiro Residente, que certificará a visita, emitindo o necessário atestado de visita.

8.4.2.7.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário **apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico**, sob as

penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8.4.3. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

8.4.4. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados;

8.4.5. Cada um dos serviços, e respectivas quantidades, relacionados no **item 8.4.2.6** deste Edital, terá sua comprovação de atendimento efetuada através do somatório das quantidades executadas nos atestados.

8.4.5.1. No caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

8.4.6. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- 8.4.6.1. sócio;
- 8.4.6.2. diretor;
- 8.4.6.3. empregado;
- 8.4.6.4. responsável técnico;
- 8.4.6.5. profissional contratado.

8.4.7. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

8.4.7.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

8.4.7.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.4.7.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

8.4.7.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

8.4.7.4.1. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do

Trabalho; ou

8.4.7.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

8.4.7.4.3. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

8.4.7.4.4. Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

8.4.7.5. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

8.5. A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, poderá ser feita das seguintes formas:

8.5.1. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada “on-line” pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação;

8.5.2. Verificação da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

8.5.3. Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

8.5.4. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e qualificação econômico-financeira da licitante na data de entrega da documentação de habilitação¹;

8.5.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro);

8.5.4.2. A licitante deverá possuir capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS após a fase de lances;

8.5.4.2.1. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

8.5.4.2.1.1. O acréscimo previsto na **alínea 8.5.4.2.1** não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim

¹ Recomendamos à licitante o hábito de consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios

definidas pela Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.5.5. Empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.5.1.1. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

8.5.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

8.5.5.1.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

8.5.5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.5.2.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

8.5.5.2.2. Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

8.5.5.2.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

8.5.5.2.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

8.5.5.2.2.1.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

8.5.5.2.2.1.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

8.5.5.2.2.1.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.5.5.2.2.2. Sociedades limitadas (Ltda.)

8.5.5.2.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante

ou em outro órgão equivalente; ou

8.5.5.2.2.2. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.5.5.2.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

8.5.5.2.2.3.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

8.5.5.2.2.3.2. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.5.5.2.2.4. Sociedade criada no exercício em curso

8.5.5.2.2.4.1. Fotocópia do balanço de abertura devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.5.5.2.2.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.5.2.3. Comprovação de que possui capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS após a fase de lances;

8.5.5.2.3.1. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

8.5.5.2.3.2. O acréscimo previsto na **alínea 8.5.5.2.3.1** não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte;

8.5.5.2.4. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados menores que 1,00 (um inteiro), em qualquer dos índices abaixo, salvo se atenderem o disposto no **item 8.5.5.2.2** do Edital:

8.5.5.2.4.1. Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

8.5.5.2.4.2. Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

8.5.5.2.4.3. Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.5.5.2.5. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.

8.5.5.3. REGULARIDADE FISCAL

8.5.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.5.5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

8.5.5.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

8.5.5.3.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

8.5.5.3.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

8.5.5.3.4. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

8.5.5.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

8.5.6. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nos **subitens 8.5.5.2 e 8.5.5.3 do subitem 8.5.5**, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o DNIT convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

8.5.6.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do

Código Tributário Nacional;

8.5.6.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados na **alínea 8.5.5.3 do subitem 8.5.5**, deste Edital.

8.5.7. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

8.5.7.1. Caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no **subitem 8.5.5** deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

8.5.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

8.5.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.5.7.2** implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado ao DNIT convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

8.5.8. Em quaisquer das situações estabelecidas no subitem **8.5** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

8.6. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá o que se segue:

8.6.1. Consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA DE PREÇOS melhor classificada, no SICAF e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências do DNIT, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no **subitem 8.5.1 e 8.5.2**;

8.6.1.1. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente, observado o disposto no **subitem 8.5.2** deste Edital, e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, a COMISSÃO suspenderá a sessão para diligência junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG;

8.6.1.2. Caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no **subitem 8.5.1** e **8.5.2**, proceder-se-á conforme preceituado no **subitem 8.5.4**, durante a sessão pertinente.

8.7. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

8.9. Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO, a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

8.10. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, o DNIT deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

8.11. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

8.12. O prazo de que trata o **subitem 8.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante mais bem classificado durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela COMISSÃO.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, scl.pr@dnit.gov.br, ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, na Seção de Cadastro e Licitações da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, no endereço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 1500 –Tarumã – Curitiba/PR – CEP: 82.800-000, no setor de protocolo da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, nos dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30 hs, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site <http://www.dnit.gov.br>.

9.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no setor de protocolo da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, localizada no endereço indicado no subitem precedente, nos dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30 hs, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação.

9.2.1. Apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

9.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA DE PREÇOS à COMISSÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no **subitem 2.1** deste Edital.

9.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

9.3.1. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem **9.3**;

9.3.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.5. O recurso deverá ser interposto a COMISSÃO e entregue, mediante protocolo na Seção de Cadastro e Licitações da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, no endereço e horários indicados no **subitem 9.1** deste Edital;

9.5.1. O recurso poderá ser interposto via fax (0**41) 3361-7399, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, mediante protocolo na Seção de Cadastro e Licitações da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, no endereço e horários indicados no **subitem 9.1** deste Edital, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do término do prazo recursal de que trata a lei nº 9.800 de 26/05/1999;

9.5.2. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO, por

intermédio da COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

9.5.3. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dnit.gov.br>.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. O recurso terá efeito suspensivo;

9.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.9.1. os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do DNIT.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o DNIT poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

10.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior – Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná que poderá:

10.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;

10.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

10.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

10.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

10.3. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site do DNIT os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

11. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Conforme descrito no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO – INDICAÇÕES PARTICULARES**.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao DNIT dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o **ANEXO XIX - MINUTA CONTRATO** deste Edital.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o **ANEXO XIX - MINUTA CONTRATO** deste Edital.

14. DA FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do DNIT, alocado na seguinte dotação orçamentária: 26.782.2075.20VM.0041- Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul – No Estado do Paraná.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

15.1.1. Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e entregar no DNIT antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, atendidas as considerações do **subitem 13.1 do Item 13 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO – INDICAÇÕES PARTICULARES**, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo **ANEXO XIX - MINUTA CONTRATO** deste Edital;

15.3. O prazo de que trata o **subitem 15.2** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo DNIT.

15.4. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

15.5. A Adjudicatária deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a **Apólice de Risco de Engenharia** com cobertura de Responsabilidade Civil, Geral e Cruzada, tendo o DNIT como BENEFICIÁRIO, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, atendidas as considerações do **subitem 13.3 do Item 13 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO – INDICAÇÕES PARTICULARES**, sob pena de aplicação das cominações previstas neste

instrumento.

15.6. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;

15.7. É facultado ao DNIT, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

15.7.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste Edital;

15.7.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.7.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 15.7.2**, o DNIT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

15.8. Ficam ainda previstas as obrigações contidas no **Item 9 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO – INDICAÇÕES PARTICULARES**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aplicam-se as sanções previstas no **Item 16 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO – INDICAÇÕES PARTICULARES**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes.

17.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso.

17.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

17.4. O DNIT reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

17.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas por telefone nº (0**41) 3361-7300, FAX nº (0**41) 3361-7399 ou no site do DNIT: <http://www.dnit.gov.br>.

17.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site do DNIT no endereço: <http://www.dnit.gov.br>.

17.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal do DNIT, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

17.9. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

17.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Paraná, com sede na cidade de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

Curitiba, 28 de maio de 2013.

JOSÉ DA SILVA TIAGO
Superintendente Regional do DNIT/PR

ATOS PREPARATÓRIOS

I. Justificativa da contratação e da adoção do RDC:

A conservação e manutenção das rodovias federais constituem-se como uma das atividades primordiais do Órgão, cuja obrigação regimental, quando negligenciada, gera desconforto, prejuízos e insegurança aos usuários. Instituído pela Portaria MT nº 345, de 20/12/2011, e regulamentado pela Instrução de Serviço DG nº 01, de 17/02/2012, o Programa PRÓ-CREMA vem com o objetivo de otimizar as condições funcionais e estruturais do pavimento da malha rodoviária federal por meio de ações de conservação, restauração e recuperação.

A contratação pelo Regime Diferenciado de Contratação – RDC, sob abrigo da Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, visa ampliar a eficiência nesta contratação, possibilitar maior competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

II. Definição:

a) Do objeto da contratação:

Conforme Anexo I - Projeto Básico - Indicações Particulares.

b) Do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado:

Conforme Anexo I - Projeto Básico - Indicações Particulares.

c) Dos requisitos de conformidade das propostas:

Conforme Anexo I - Projeto Básico - Indicações Particulares.

d) Dos requisitos de habilitação:

Conforme Anexo I - Projeto Básico - Indicações Particulares.

e) Das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções:

Conforme Anexo I Projeto Básico - Indicações Particulares.

f) Do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento:

Conforme Anexo I - Projeto Básico - Indicações Particulares.

III. Regime de Execução:

Empreitada por Preço Unitário.

IV. Justificativa técnica com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 14:

Não se aplica.

V. Indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação:

As despesas decorrentes da contratação tem adequação orçamentária e financeira conforme previsto no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2013 (PL nº 24/2012-CN), PPA 2012 – 2015 (Lei nº 12.593 de 18 de janeiro de 2012) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 12.708 de 17 de agosto de 2012), através da rubrica **26.782.2075.20VM.0041** - Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul – No Estado do Paraná.

VI. Declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro:

Conforme folhas 12 e 13 do processo administrativo nº. 50609.000563/2013-50.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO – INDICAÇÕES PARTICULARES

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de Empresa para Execução de Obras de Revitalização (Recuperação, Restauração e Manutenção) Rodoviária – CREMA 2ª Etapa – Lote 06, na Rodovia BR-153/PR, conforme adiante descrito.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

a) Os serviços serão executados nos locais indicados abaixo:

Rodovia:	BR-153/PR
Lote:	Único
Trecho:	Entr. BR-369(A) (Div. SP/PR) – Div. PR/SC
Subtrecho:	Entr. PR-092(B) (p/Joaquim Távora) – Entr. BR-376
Segmento:	km 51,9 – km 244,3
Extensão:	192,4 km
PNV:	153BPR1270, 153BPR1290, 153BPR1293, 153BPR1295, 153BPR1297, 153BPR1298, 153BPR1300, 153BPR1305, 153BPR1310, 153BPR1320, 153BPR1330, 153BPR1350

e,

Rodovia:	BR-153/PR
Lote:	Único
Trecho:	Entr. BR-369(A) (Div SP/PR) – Div. PR/SC
Subtrecho:	Entr. BR-373 – Entr. PR-160(B) (Paulo Frontin)
Segmento:	km 294,8 – km 408,0
Extensão:	113,2 km
PNV:	153BPR1400, 153BPR1410, 153BPR1420, 153BPR1430, 153BPR1431, 153BPR1433, 153BPR1437, 153BPR1440, 153BPR1443

b) **Extensão Total:** 305,6 km.

c) **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário.

d) **Tipo de Licitação:** Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial.

e) **Critério de Julgamento:** Menor Preço.

f) **Modo de Disputa:** Combinado (Fechado e Aberto – Nessa ordem).

g) **Justificativa para Inversão de Fases:** Não aplicável.

h) **Prazo de Execução e Vigência do Contrato:** 1800 (mil e oitocentos) dias consecutivos.

i) **Justificativa de Loteamento:** Não aplicável. Em conformidade com as diretrizes e soluções adotadas pelo Projeto Executivo de Engenharia.

j) **Sustentabilidade Ambiental:** Não serão exigidos para a referida licitação.

k) **Justificativa para não-divisão do objeto:** As diretrizes do Programa CREMA 2ª ETAPA constantes na Portaria / MT nº 345, de 20/12/2011, Art. 2º, inciso V, recomendam que os lotes de obras estejam entre 300 e 600 km preferencialmente, bem como para atender as soluções adotadas pelo Projeto Executivo de Engenharia.

l) **Permite participação de Consórcios:** Sim. Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, pelo fato de permitir um reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade.

Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente empresa de Construção Civil, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.

Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pelo DNIT.

Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas do Edital e seus anexos, especialmente as constantes deste **Subitem**.

m) **Permite Subcontratação:** Sim, até o limite de 30% do orçamento, se previamente aprovada pelo DNIT, sendo vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

O contratado deverá apresentar documentação do subcontratado antes do início da realização dos serviços, que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado nos termos previstos neste Edital.

A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto a qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

n) **Orçamento estimado: Sigiloso**, conforme Art. 6º da Lei n. 12.462 de 05 de agosto de 2011 c/c Art. 9º do Decreto n. 7.581/2011. O orçamento estimado para as contratações pelo RDC será tornado público apenas após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas. No entanto, à disposição dos órgãos de controle interno e externo para consulta.

o) **Referência de Preços:** Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados com base na Tabela do SICRO 2 para o Estado do Paraná, no mês base de **Julho de 2012**.

No orçamento de referência do DNIT foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais:

- **BDI de 26,70%** (vinte e seis vírgula setenta por cento) para a obra;
- **BDI de 15,0%** (quinze por cento) para fornecimento e transporte de materiais asfálticos e serviços especializados;
- **Encargos Sociais de 126,30%** (cento e vinte e seis vírgula trinta por cento).

NOTA 1: Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;

NOTA 2: O orçamento de referência do DNIT, foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 3,00% e 0,65% respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário do LUCRO REAL.

p) **Relação de Índices Contábeis:** A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro), conforme previsto nas Minutas de Editais Padrão do DNIT (qualificação econômico-financeira). Em atendimento ao §2º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, declaro que concordo com a utilização desta Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira.

q) **Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte** (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Aplicável.

r) **Serviço contínuo:** Não se aplica.

s) **Indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação:** As despesas decorrentes da contratação tem adequação orçamentária e financeira conforme previsto no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2013 (PL nº 24/2012-CN), PPA 2012 – 2015 (Lei nº 12.593 de 18 de janeiro de 2012) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 12.708 de 17 de agosto de 2012), através da rubrica **26.782.2075.20VM.0041 - Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul – No Estado do Paraná**.

t) **Contato do responsável:** max.cancian@dnit.gov.br, telefone (41) 3361-7300.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A conservação das rodovias federais de responsabilidade do DNIT constitui a principal obrigação do órgão uma vez que quando negligenciada gera desconforto, insegurança e prejuízos aos usuários, prejudicando e onerando a livre circulação de bens e pessoas.

Com a finalidade de otimizar as condições funcionais e estruturais do pavimento da malha rodoviária federal, por meio de ações de conservação, restauração e recuperação foi instituído o Programa PRO-CREMA, pela Portaria MT nº 345, de 20/12/2011, regulamentada pela Instrução de Serviço/DG nº 01, de 17/02/2012, com pagamento dos serviços vinculados à avaliação de desempenho das empresas.

A Rodovia BR-153/PR, nos segmentos considerados foi incluída no Programa CREMA 2ª ETAPA, tendo sido seu Projeto Executivo aprovado pela Portaria nº 52 de 22 de março de 2013 da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, publicada no Boletim Administrativo nº 014 de 01 a 05 de abril de 2013.

Este empreendimento é parte integrante do **Programa de Aceleração do Crescimento – PAC**, de onde se elenca que é prioridade de Governo sua efetivação.

2.2 DA OPÇÃO PELO USO DO RDC

A opção é pelo RDC Presencial, no modo de disputa fechado e aberto, no regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 13 da Lei nº. 12.462/2001 e o art. 8º, II c/c art. 13, do Decreto nº. 7.581/2011. Apesar de definir que o procedimento seja realizado preferencialmente sob a forma eletrônica, porém, esta Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná não dispõe de recursos de informática e recursos operacionais que permitam a realização desta forma de procedimento eletrônico. Além disso, o sistema eletrônico de licitação do DNIT ainda está em fase de aprimoramentos para utilização no RDC. Soma-se a isso a necessidade de treinamento de equipe para operação do sistema eletrônico e do desenvolvimento e consolidação de Minuta de Edital Padrão específica para esta modalidade.

O Decreto que regulamenta o RDC estabelece um elenco a ser seguido pela Administração Pública, a fim de que esta possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado.

Alguns itens foram significativos para escolha da modalidade:

- Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos.
- Aplicar ao Setor Público procedimentos semelhantes ao Setor Privado, fazendo com que a celeridade no trâmite administrativo se reflita em economia e benefício à população.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Trata-se de licitação na modalidade RDC, do tipo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada por Preço Unitário para Execução das Obras de Revitalização (Recuperação, Restauração e Manutenção) Rodoviária – CREMA 2ª Etapa – Lote 06, na Rodovia BR–153/PR, com extensão total de 305,6 km, com fundamento na Lei nº. 12.462, de 04 de agosto de 2011 e Decreto nº. 7.581, de 11 de outubro de 2011, de acordo com as normas pertinentes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo as exigências e demais condições e especificações expressas no Projeto Executivo previamente aprovado.

As Obras de Restauração deverão se desenvolver no prazo de até 36 meses e os componentes que sofrerem intervenções de Restauração deverão atender as Especificações do DNIT para sua aceitação e os elementos componentes do Corpo Estradal deverão atender aos padrões de desempenho exigidos pelo DNIT, mantendo-se atendidos durante todo o período do contrato.

As obras estão orçadas, conforme os Preços Unitários do SICRO 2, para o Estado do Paraná, no mês base de **Julho/2012**.

O prazo de Execução é de 1800 (mil e oitocentos) dias consecutivos.

O orçamento estimado para as contratações pelo RDC será tornado público apenas após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas. No entanto, estará à disposição para consulta dos órgãos de controle interno e externo.

A execução do objeto do contrato será regida pela Instrução de Serviço/DG nº 01 de 17 de fevereiro de 2012 do Sr. Diretor Geral do DNIT, que estabelece:

3.1 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 01 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III e § 2º da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto Nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U. de 28/04/2006, e de acordo com o Art. 124 e Parágrafo Único, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 10 de 31 de Janeiro de 2007, publicado no D.O.U de 26/02/2007, Resolve:

Baixar a presente Instrução de Serviço, a fim de regular os procedimentos a serem utilizados na Execução de Obras do Programa Crema 2ª Etapa, conforme a seguir:

3.1.1. Escopo dos Serviços

O Escopo dos Contratos compreende obras de restauração da rodovia, bem como serviços de manutenção e conservação, em conformidade com os respectivos Projetos Executivos e de acordo com a Portaria nº 345 de 20 de dezembro de 2011 do Ministério dos Transportes, que cria e estabelece os princípios e as diretrizes do Programa de Contratação, Restauração e Manutenção por Resultados de Rodovias Federais Pavimentadas.

3.1.2. Grupos de Atividades

A empresa será responsável por Obras de Restauração e por Serviços de Manutenção e Conservação que consistem em um conjunto de ações que objetivam manter o lote de acordo com os padrões exigidos, ao longo do período de duração do contrato.

As ações estão divididas em 05 grupos de atividades com as respectivas sub-atividades, conforme apresentado a seguir:

GRUPO DE ATIVIDADES	SUB-ATIVIDADES
GRUPO 01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Pavimento das Pistas e Acostamentos
	Canteiros, Interseções e Faixas de Domínio
	Obras de Arte Especiais (Caráter Funcional)
	Dispositivos de Proteção e Segurança
	Sinalização Horizontal e Vertical
	Terraplenos e Estruturas de CONTENÇÃO
	Sistema de Drenagem e OAC
GRUPO 02 OBRAS DE RESTAURAÇÃO	Restauração de Pista, incluindo sinalização provisória
	Restauração de Terceiras Faixas
	Restauração de Acostamentos
GRUPO 03 OBRAS DE DRENAGEM	Drenagem Superficial
	Drenagem Profunda
	Drenagem de Talvegue
GRUPO 04 OBRAS DE SINALIZAÇÃO	Sinalização Horizontal
	Sinalização Vertical
GRUPO 05 OBRAS COMPLEMENTARES	Cercas
	Defensas
GRUPO 06 OBRAS DE MELHORAMENTOS	Travessias Urbanas
	Intervenções de Recuperação Ambiental

Na sequência são apresentadas as descrições e especificações das atividades e respectivas sub-atividades.

A Contratada é responsável por todas as Obras de Restauração e estas deverão ser desenvolvidas de forma que, ao final das obras, os componentes que sofreram intervenções de restauração atendam, em primeiro lugar, às especificações do DNIT para aceitação das obras, e que os elementos componentes do corpo estradal passem a atender aos padrões de desempenho exigidos neste Edital, mantendo atendidos estes padrões para todo o período do contrato.

Todas as obras e serviços realizados a cada mês de contrato devem ser reportados pela Contratada nos Relatórios Mensais de Atividades, cuja entrega e aprovação são requisitos

obrigatórios para a aceitação das Obras de Restauração e dos Serviços de Manutenção e Conservação.

Nenhum dos Serviços ou Obras prevê a necessidade de desapropriações, sendo desenvolvidos nos limites da faixa de domínio. Da mesma forma, as obras previstas não têm interferência física com os assentamentos de populações lindeiras às rodovias. No entanto, no caso de haver necessidade de reassentamento de populações, este será realizado pela Contratada, com base nas normas específicas do DNIT para reassentamento de populações.

Como procedimento inicial, a Contratada sob a supervisão da fiscalização deverá efetuar um trabalho de identificação, localização e demarcação precisa das soluções de pista (Fresagem, Reperfilagem e Reparos Profundos), para fins de implementação, como também, de controle e fiscalização.

GRUPO 01 –SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROTINA

DISCRIMINAÇÃO	UN	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZOS	ACEITAÇÃO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	CRITÉRIO DE PAGAMENTO
Manutenção de Rotina Serviços de manutenção de acordo com o Programa Anual de Manutenção de Rotina* e com as Condições de Execução	Mês	Manutenção dos: • Pavimento das Pistas e Acostamentos; • Canteiros, Interseções e Faixas de Domínio; • Obras de Arte Especiais (caráter Funcional); • Dispositivos de Proteção e Segurança; • Sinalização Horizontal e Vertical; • Terraplenos e Estruturas de Contenção; • Sistema de Drenagem e OAC.	QUADRO 4.9 - Padrões de Desempenho para Serviços de Manutenção.	A Manutenção de Rotina será iniciada no 1º mês da Data de Início e desenvolvida de forma contínua até o final do contrato, para todos os segmentos rodoviários do Lote contratado, de acordo com a programação proposta pelo Contratado e aceitos pelo Contratante.	Todos os serviços realizados a cada mês de contrato devem ser reportados nos Relatórios Mensais de Atividades, cuja entrega e aprovação são requisitos indispensáveis para a aceitação dos trabalhos de Manutenção de Rotina. A aceitação dos serviços será efetuada conforme o especificado no QUADRO 4.9 - Padrões de Desempenho para Serviços de Manutenção.	Medição Mensal de acordo com o percentual mensal previsto no cronograma de atividades vigente, condicionada ao QUADRO 4.10 - Critério de Medição para os Serviços de Manutenção.	Pagamento Mensal com base no preço estabelecido no Cronograma de Atividades. Condicionado ao QUADRO 4.10 - Critério de Medição para os Serviços de Manutenção.

* - A empresa deverá elaborar um Plano Anual de Manutenção de Rotina que consiste em um conjunto de ações que objetivam manter o lote de acordo com os padrões de desempenho previstos no Quadro 4.9, ao longo do período de duração do contrato. Este plano deverá ser entregue à Fiscalização.

GRUPO 02 – OBRAS DE RESTAURAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UN	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZOS	ACEITAÇÃO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	CRITÉRIO DE PAGAMENTO
Restauração de Pista, incluindo sinalização provisória.	Km de faixa	Recuperação estrutural ou funcional, ou rejuvenescimento das faixas de tráfego, incluindo sinalização provisória.	Manual de Reabilitação Pavimentos Asfálticos DNER-1998.	As atividades de restauração deverão ser concluídas até o final do 36º mês da Data de Início do contrato.	O processo de aceitação das Obras de Restauração terá periodicidade mensal, e a aceitação será feita por Obra e serviço concluído, submetido pela Contratada à verificação da fiscalização. A sinalização provisória de pista será aceita em conjunto com as obras de pavimento, a título de Restauração de Pista. A aceitação de cada Obra será feita contra a verificação e aprovação, pela fiscalização do Contratante, do atendimento ao PROJETO DE RESTAURAÇÃO, às especificações de obras do DNIT, do atendimento aos Padrões de Desempenho (IRI e Deflexão), na totalidade do trecho restaurado e à entrega e aprovação dos Relatórios Mensais de Atividades. Os Padrões de Desempenho para a Aceitação das Obras de Restauração são os apresentados no Quadro 4.8	Medição Mensal por quantidade de obras prevista, concluída e aceita, com base em km de faixa	Pagamento Mensal por quantidade medida, com base no preço por unidade estabelecido no Cronograma de Atividades. Os preços por unidade de Restauração de Pista incluem a execução da sinalização horizontal provisória
Restauração de Terceiras Faixas		Restauração ou implantação de terceiras faixas, limitadas à plataforma existente.					
Restauração de Acostamentos		Recuperação estrutural ou funcional, ou implantação de acostamentos.					

GRUPO 03 – OBRAS DE DRENAGEM

DISCRIMINAÇÃO	UN	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZOS	ACEITAÇÃO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	CRITÉRIO DE PAGAMENTO
Drenagem Superficial	Km	Implantação ou recuperação dos dispositivos de drenagem superficial (sarjetas, valetas, descidas d'água e meio fio)	DNIT-ES 18/19/20/21/22/28/29/2004	As atividades de drenagem deverão ser concluídas até o final do 36º mês da Data de Início do contrato, estando diretamente vinculadas as obras de restauração.	A aceitação de cada Obra será feita contra a verificação e aprovação, pela fiscalização do Contratante, do atendimento ao CADASTRO DE DRENAGEM, às especificações de obras do DNIT e a entrega e aprovação dos Relatórios Mensais de Atividades.	Medição Mensal por km concluído	Pagamento Mensal por quantidade medida, com base no preço por unidade estabelecido no Cronograma de Atividades
Drenagem Profunda	m	Implantação de drenos longitudinais profundos.	DNIT-ES 15/2004			Medição Mensal por quantidade de obras concluídas e aceitas, com base em metro	
Drenagem de Talvegue	unid	Implantação ou recuperação de bueiros de talvegue.	DNIT-ES 23/24/25/2004			Medição Mensal por unidade executada.	

GRUPO 04 – OBRAS DE SINALIZAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UN	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZOS	ACEITAÇÃO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	CRITÉRIO DE PAGAMENTO
Sinalização Horizontal	km	Implantação de pintura de linhas de sinalização; além de tachas e tachões retro-refletivos em pontos críticos (curvas horizontais / verticais, acessos, áreas urbanas, etc).	DNER-ES 339/97	As atividades de Sinalização Horizontal deverão ser concluídas até o final do 36º mês da Data de Início do contrato, diretamente vinculadas a restauração do pavimento.	A aceitação de cada Obra será feita contra a verificação e aprovação, pela fiscalização do Contratante, do atendimento ao CADASTRO DE SINALIZAÇÃO (disponibilizado em forma de unifilar), às especificações de obras do DNIT e a entrega e aprovação dos Relatórios Mensais de Atividades.	Medição Mensal por km atendido	Pagamento Mensal por quantidade medida, com base no preço por unidade estabelecido no Cronograma de Atividades
Sinalização Vertical	km	Implantação de toda a sinalização vertical, incluindo os marcos quilométricos.	DNER-ES 340/97	As atividades de Sinalização Vertical deverão ser concluídas até o final do 6º mês da Data de Início do contrato.			

GRUPO 05 – OBRAS COMPLEMENTARES

DISCRIMINAÇÃO	UN	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZOS	ACEITAÇÃO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	CRITÉRIO DE PAGAMENTO
Cercas	m	Implantação / recuperação de cercas delimitadoras de faixa de domínio em pontos críticos.	DNER-ES 338/97	As atividades correspondentes a implantação de cercas delimitadoras de faixa de domínio, deverão ser concluídas até o final 12º mês, da Data de Início do contrato.	A aceitação de cada Obra será feita contra a verificação e aprovação, pela fiscalização do Contratante, do atendimento ao CADASTRO DE OBRAS COMPLEMENTARES, às especificações de obras do DNIT, e a entrega e aprovação dos Relatórios Mensais de Atividades.	Medição Mensal por quantidade de obras previstas, concluídas e aceitas, com base em metro.	Pagamento Mensal por quantidade medida, com base no preço por unidade estabelecido no Cronograma de Atividades.
Defensas	m	Implantação/recuperação das defensas previstas.	DNER-ES 144/85	As atividades correspondentes a implantação/recuperação das defensas, deverão ser concluídas até o final do 6º mês, da Data de Início do contrato.			

GRUPO 06 – OBRAS DE MELHORAMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	UN	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZOS	ACEITAÇÃO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	CRITÉRIO DE PAGAMENTO
Travessias Urbanas	Unid.	Obras de recuperação dos pavimentos de acessos, interseções, ou vias laterais.	Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos - DNIT-2006.	As obras de melhoramentos deverão estar concluídas até o final do 36º mês, contado, a partir da Data de Início do Contrato.	A aceitação será dada contra a verificação e aprovação da Fiscalização, quanto à conclusão do melhoramento previsto, de acordo com o CADASTRO DE MELHORAMENTOS, do atendimento às Normas estabelecidas e contra a entrega e aprovação dos Relatórios Mensais de Atividades.	Medição Mensal por melhoramento aceito.	De acordo com o preço estabelecido no Cronograma por Unidade específica
Intervenções de Recuperação Ambiental	Unid.	Obras e serviços na faixa de domínio envolvendo, a recomposição vegetal, contenção de taludes e erosões, drenagem e OAC.	Especificações Gerais para Obras Rodoviárias - DNER 1997 Corpo Normativo Ambiental para Empreendimentos Rodoviários - DNER 1996				De acordo com o valor médio das intervenções estabelecido no Cronograma

3.1.3. Padrões de Desempenho

Os Padrões de Desempenho (PD) definidos neste item deverão ser atendidos, a partir da aplicação de um conjunto de ações coordenadas compostas pelos Serviços de Manutenção e Conservação, Obras de Restauração, Obras de Drenagem, Obras de Sinalização, Obras Complementares e pelas Obras de Melhoramentos.

Os Padrões de Desempenho são referidos aos principais Elementos Físicos componentes do corpo estradal, a partir de indicadores específicos, definidos para cada elemento.

Quadro de Padrões de Desempenho para a Aceitação das Obras de Restauração

Elemento de Referência	Indicador	Padrões exigidos após Restauração	Código	Prazo para correção
Pista de Rolamento	Irregularidade Longitudinal	Para trechos pavimentados com CBUQ: - IRI $\leq$ 2,5 m/km em 95% das medidas obtidas e, - IRI $\leq$ 3,0 m/km em 100% das medidas obtidas.	PD 01	3 meses
		Para trechos pavimentados com TSD: - IRI $\leq$ 3,0 m/km em 95% das medidas obtidas e, - IRI $\leq$ 3,5 m/km em 100% das medidas obtidas.	PD 02	3 meses
	Deflexão Recuperável	Dc $\leq$ 1,1 Dadm.	PD 03	3 meses

Obs.: Caso os parâmetros apresentem alterações significativas ao longo do período do contrato, comprovadamente ocasionados por razões de ordem construtivas, estes deverão ser objeto de correção pela Contratada.

Padrões de Desempenho para Serviços de Manutenção

Elemento de Referência	Indicador	Padrão Exigido	Código	Prazo para correção
Pista de Rolamento	Buracos (*)	A partir do final do 6º mês do contrato, não são admitidos buracos, de quaisquer dimensões.	PD 04	24 horas
	Afundamentos e Recalques (*)	A partir do final do 6º mês do Contrato, não são admitidos afundamentos e recalques, que possam colocar em risco a segurança do usuário.	PD 05	24 horas
	Trincamento	A partir da Restauração, não são admitidas Trincas Classes 2 e 3.	PD 06	1 mês
	Trilhas de Roda	A partir da Restauração, não são admitidas Flechas nas Trilhas de Roda, para segmentos pavimentados com CBUQ maiores que 7 mm.	PD 07	1 mês
	Trilhas de Roda	A partir da restauração, não são admitidas Flechas nas Trilhas de Roda, para segmentos pavimentados com TSD maiores que 10 mm.	PD 08	1 mês
Acostamentos	Obstáculos ou materiais perigosos	A partir do final do 3º mês do Contrato, não são admitidos obstáculos ou depósitos de materiais nos acostamentos que se constituam em risco para a segurança operacional.	PD 9	72 horas
	Buracos e deformações graves	A partir do final do 6º mês do Contrato, não são admitidos buracos e deformações graves nos acostamentos.	PD 10	1 semana
Drenagem	Existência e Funcionamento da Drenagem	A partir do final do 6º mês do Contrato, não são admitidos pontos de acumulação ou travessia de água na pista.	PD 11	24 horas
		A partir do final do 6º mês do Contrato, os dispositivos de drenagem preexistentes devem estar limpos, caídos e em adequadas condições de funcionamento.	PD 12	1 mês
		A partir da restauração devem estar implantados, limpos, caídos e em adequadas condições de funcionamento, todos os dispositivos de drenagem.	PD 13	1 mês
Sinalização	Existência/Funcionamento da Sinalização Vertical	A partir do final do 6º mês do Contrato, devem estar implantados e em adequadas condições de funcionamento toda a sinalização vertical.	PD 14	1 semana
	Existência/funcionamento da sinalização Horizontal	A partir do final da restauração (36º mês do contrato), devem estar implantados e em adequadas condições de funcionamento, toda a sinalização horizontal.	PD 15	1 mês
Dispositivos e Obras Complementares	Existência e Funcionamento de Defensas, Barreiras e Guarda corpos	A partir do final do 6º mês do Contrato, devem estar implantados, limpos, caídos e em adequadas condições de funcionamento, todos os guarda-corpos, defensas e barreiras.	PD 16	1 semana
	Existência e funcionamento de cercas	A partir do final do 12º mês deverão estar implantadas e em adequadas condições de funcionamento, todas as cercas previstas.	PD 17	1 semana
Faixa de Domínio	Limpeza	A partir do final do 3º mês do Contrato, a faixa de domínio deve ser mantida limpa.	PD 18	1 semana
	Localização e altura da vegetação	A partir do final do 3º mês do Contrato, a altura da vegetação na faixa de 4 m de largura, ao longo dos acostamentos: $h \leq 30$ cm	PD 19	1 mês
	Ocorrência de passivos ambientais críticos	A partir do final do 6º mês do Contrato, a faixa de domínio deve estar livre de ocorrências críticas de passivos ambientais	PD 20	1 mês

(*) – Na execução de reparos localizados será obrigatoriamente utilizado CBUQ, dentro do conceito de “remendo técnico”, não se aceitando o PMF para esse tipo de serviço.

Critério de Medição para os Serviços de Manutenção

ACEITAÇÃO				FATOR DE PAGAMENTO		
ELEMENTO DE REFERÊNCIA	INDICADOR	PESO	PADRÃO EXIGIDO	EXTENSÃO CONFORME	% DA EXT.	FATOR
Pista de Rolamento	Buracos	20%	PD04			
	Afundamentos e Recalques	7%	PD05			
	Trincamento da Capa de Rolamento	5%	PD06			
	Trilhas de Roda	5%	PD07/PD08			
Acostamentos	Obstáculos ou materiais perigosos	3%	PD09			
	Buracos e deformações graves	5%	PD10			
Drenagem Superficial	Existência e Funcionamento da Drenagem	7%	PD11			
		10%	PD12			
Drenagem Profunda	Existência e Funcionamento da Drenagem	3%	PD13			
Sinalização	Existência / Funcionamento da Sinalização vertical	10%	PD14			
	Existência/ funcionamento da sinalização horizontal	3%	PD15			
Dispositivos e Obras Complementares	Existência e Funcionamento de Defensas, Barreiras e Guarda corpos	3%	PD16			
	Existência e funcionamento de cercas	3%	PD17			
Faixa de Domínio	Limpeza	3%	PD18			
	Localização e altura da vegetação	10%	PD19			
	Ocorrência de passivos ambientais críticos	3%	PD20			
				FATOR DE PAGAMENTO (% do item manutenção)		

Obs.: A unidade de referência para o levantamento da extensão conforme será em km, relacionado à existência do elemento de referência. Por exemplo, se existir cerca em apenas 1,0 km do lote, este km corresponderá a 100% da extensão.

A medição da parcela de manutenção correspondente ao elemento de referência não poderá ser efetuada se o correspondente cronograma de obras estiver em atraso, sem a existência de justificativa aceita pelo DNIT.

4. PROPOSTA

A proposta, que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Projeto Executivo e seus anexos.

As Propostas de Preços serão apresentadas de duas formas distintas: uma, de alcance geral para todas as participantes, a ser apresentada na fase fechada da licitação – a Proposta Preliminar – e outra a ser apresentada somente pela empresa que apresentou a proposta mais vantajosa – a Proposta Definitiva.

4.1 Proposta Preliminar

As Versões Preliminares da Propostas de Preços, que serão apresentadas por todas as participantes do processo licitatório, deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de que trata o **subitem 2.1** do Edital, conforme **ANEXO XIII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**.
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, conforme **ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)**.

4.2 Proposta Definitiva

Serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos.

6.3 Definida a licitante que apresentou a proposta/lance mais vantajosa, caberá à esta a reelaboração e apresentação da Proposta de Preços adequada, por meio eletrônico, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, que conterá os documentos a seguir relacionados:

- a) Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de que trata o **subitem 2.1** do Edital, conforme **ANEXO XIII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**.
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, conforme **ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)**;
- c) Planilha Resumo do Orçamento, a ser apresentada conforme **ANEXO III – PLANILHA RESUMO DO ORÇAMENTO**. Deverá ser preenchida conforme dados apresentados no **ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO**.
- d) Planilhas de Quantidades e Preços, a ser apresentada **conforme ANEXO IV –**

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS. Deverão ser preenchidas conforme apresentado no **ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO**.

Para efeito de preenchimento da Planilha de Quantidades e Preços a licitante não poderá deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do **subitem 7.6** do Edital.

- e) Planilhas de Quantidades Referenciais para os Serviços de Manutenção e Conservação, a ser apresentada conforme **ANEXO V - PLANILHAS DE QUANTIDADES REFERENCIAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**. Deverão ser preenchidas conforme apresentado no **ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO**.

Para efeito de preenchimento da Planilha de Quantidades Referenciais para os Serviços de Manutenção e Conservação a licitante não poderá deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do **subitem 7.6** do Edital.

- f) Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantidades e Preços, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme **ANEXO VI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO)**.
- g) Cronograma Físico-Financeiro preliminar, conforme **ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)**, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecidos no **ANEXO II - PROJETO EXECUTIVO**, no Edital e seus Anexos.

As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.

O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do DNIT, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

Os preços serão os constantes da Proposta de Preços por Solução Globalizada (km de faixa) e incluem a sinalização provisória em todos os insumos de transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, acrescido da parcela da mensalidade referente à manutenção.

As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades (km de faixa), parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo município.

Nas medições que abrangem mais de um município, o cálculo deverá ser realizado por município abrangido, sendo vedada à utilização do critério da média ponderada entre os diversos municípios e suas alíquotas.

- h) Cronograma de Atividades preliminar, conforme **ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (MODELO)**, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecidos no **ANEXO II - PROJETO EXECUTIVO**, neste Edital e seus Anexos.
- i) Planilhas de Composição Analítica de Preços Unitários (CPU'S) de todos os itens da Planilha de Quantidades e Preços e serviços auxiliares, conforme **ANEXO X - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU (MODELO)**, incluindo ainda a apresentação das planilhas de composição conforme apresentado no **ANEXO II - PROJETO EXECUTIVO** para a Instalação e Manutenção dos Canteiros de Obras e Acampamentos e as Planilhas de Mobilização e Desmobilização, sendo nestas últimas inserido as colunas correspondentes ao preço unitário do transporte e preço total, ainda ao final o custo total da mobilização e desmobilização.
- j) Planilhas dos Preços por Solução, conforme **ANEXO XI - PLANILHA DE PREÇOS POR SOLUÇÃO (MODELO)**. Deverá ser elaborado e apresentado de acordo com as planilhas apresentadas no **ANEXO II - PROJETO EXECUTIVO**.
- k) Planilha de Escala Salarial de Mão de Obra, conforme **ANEXO IX - PLANILHA DE ESCALA SALARIAL DE MÃO DE OBRA (MODELO)**.

Os prazos constantes acima poderão ser prorrogados uma única vez, salvo justificativas aceitas pela COMISSÃO.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Atestados de capacidade técnica

Em atendimento ao disposto no §9º do Art. 8º e §2º do Art. 9º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, tem-se:

- a) Capacidade Operacional – A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada conforme o disposto na Portaria nº 108/2008, I.S./DG nº 04/2009 e I.S.Complementar/DG nº 10/2009, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Capacidade Profissional – os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada conforme o disposto na Portaria nº 108/2008, I.S./DG nº 04/2009 e I.S.Complementar/DG nº 10/2009, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.
- c) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –

CREA, da localidade da sede da licitante, em vigor.

d) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

CAPACIDADE OPERACIONAL

Serviços a serem comprovados pela licitante:

Lote	Itens a Serem Comprovados	Unidade	Exigências Técnicas	
			Quantidade	Percentual (%)
Único	Concreto Betuminoso Usinado à Quente	t (toneladas)	253.000	< 50 % da quantidade prevista para a obra

CAPACIDADE PROFISSIONAL

Serviços a serem comprovados por profissionais de nível superior vinculados ao quadro permanente da empresa:

Lote	Serviços a Serem Comprovados
Único	Concreto Betuminoso Usinado à Quente

5.2 Vistoria

As empresas interessadas, por meio de um representante, preferencialmente por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, poderão procurar o Responsável da Unidade Local do DNIT no município de Ponta Grossa/PR, para efetuar a visita técnica no local dos serviços referidos no **item 1.2** deste Anexo I, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

As visitas técnicas deverão ser realizadas por representante da empresa até o último dia útil imediatamente anterior à data da licitação e, caso a Licitante almeje, poderá ser acompanhada pelo(s) Engenheiro(s) Residente(s), desde que previamente agendadas, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

Quaisquer informações quanto às visitas e agendamento poderão ser obtidas junto a Unidade Local do DNIT no município de Ponta Grossa/PR, através do telefone (42) 3222-5445, no seguinte endereço: Rua Dr. Penteado de Almeida, 780, Bairro São José, Ponta Grossa/PR – CEP 84010-240, das 08:00 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:30 hs, de 2ª a 6ª feira.

Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e

sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não aplicável.

7. LOCAL / PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local: descrito no item 1.2.

O prazo de execução é de **1800 (mil e oitocentos) dias consecutivos** a partir da expedição da Ordem de Serviço.

A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia”.

A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93.

8. GARANTIA DO OBJETO

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Do contrato, regulado pelas instruções constantes do Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo **ANEXO XIX - MINUTA CONTRATO** do Edital;

O prazo de que trata o **parágrafo anterior** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo DNIT.

Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas no Edital;

A Adjudicatária deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

Se a contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e

omitido em outro será considerado especificado e válido.

A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços unitários propostos pela licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para o DNIT, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do DNIT com área mínima de 15 m².

A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo DNIT, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para o DNIT e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT.

Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Projeto Básico – Indicações Particulares com as especificações complementares; o Projeto Executivo com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; a Minuta do Contrato a ser firmado, bem como a Minuta da Carta de Fiança Bancária e demais anexos.

A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

As distâncias de transportes de materiais de jazidas de solos, areia, pedreiras e quaisquer outras constantes dos projetos de engenharia fornecidos pelo DNIT as licitantes, bem como os traços ou projetos de misturas betuminosas, deverão ser verificados quanto à suficiência, qualidade e viabilidade, inclusive quanto a questões ambientais, referentes a estes itens e seus respectivos preços, que deverão ser previstos pela licitante, quando da apresentação de sua proposta.

A contratada deverá realizar ensaios, cálculos e laudos conclusivos acerca da viabilidade técnico/econômica da utilização de pedreiras, areais e cascalheiras circunvizinhas aos trechos de realização das obras e que não possuam licenciamento ou lavra concedida, identificados no site do Departamento Nacional de Produção Mineral, mas possam ser objeto de prévio bloqueio das jazidas junto ao DNPM, ou que possuam menor distância de transporte, tais medidas serão adotadas no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão das ordens de serviço e, se for a hipótese serão adotadas as providências necessárias para reestabelecer o equilíbrio econômico/financeiro dos contratos eventualmente celebrados modificando-se as fontes de aquisição dos insumos previstas originalmente no projeto, bem como alterando-se os respectivos preços dos serviços desenvolvidos.

O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que

sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, o DNIT deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

A licitante deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao DNIT a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no § 1º do Art. 71, da Lei 8.666/93.

10. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Medições dos serviços

Os serviços serão medidos mensalmente. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços por Solução Globalizada (km de faixa) e incluem a sinalização provisória em todos os insumos de transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, acrescido da parcela da mensalidade referente à manutenção, havendo serviços que, por sua natureza, serão remunerados por preço unitário.

As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, (km de faixa), parciais e totais, conforme cronograma aprovado.

No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

Nas medições que abrangem mais de um município, o cálculo deverá ser realizado por município abrangido, sendo vedada à utilização do critério da média ponderada entre os diversos municípios e suas alíquotas.

10.2 Forma de pagamento

O DNIT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluem a sinalização provisória todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no edital e demais documentos da licitação, constituindo assim juntamente com as parcelas mensais referentes à manutenção as únicas remunerações pelos trabalhos contratados

e executados.

Obedecido o cronograma apresentado, será procedida à medição dos serviços. No caso de atrasos injustificados ao cumprimento das condições estabelecidas no cronograma, deverão ser adotadas as penalidades previstas. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Superintendência Regional respectiva, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Coordenação-Geral competente após devidamente atestada pela Superintendência Regional.

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo DNIT.

O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11. FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Edital serão fiscalizados pelas equipes de fiscalização da Unidade Local do DNIT no município de Ponta Grossa/PR, com suporte da Supervisão de Manutenção e Restauração e do Serviço de Infraestrutura Rodoviária da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, bem como da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, com as atribuições de exercerem a coordenação técnica e administrativa e a fiscalização do Contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

1800 (um mil e oitocentos) dias consecutivos.

13. GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

13.1 Garantia Contratual

13.1.1 Para assinar o contrato, deverá o vencedor providenciar, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a homologação do objeto deste certame, e entregar no DNIT antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), sob pena de decair o direito à contratação, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

13.1.1.1 Caução em dinheiro:

13.1.1.1.1 A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), vinculada ao DNIT.

13.1.1.2 Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema

Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;

13.1.1.3 Fiança bancária conforme **ANEXO XVII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**. Carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

13.1.1.3.1 Cópia autenticada do estatuto social do banco;

13.1.1.3.2 Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

13.1.1.3.3 Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

13.1.1.3.4 Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

13.1.1.4 Seguro-garantia – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo o DNIT o único beneficiário do seguro:

13.1.1.4.1 Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

13.1.1.4.2 O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003;

13.1.1.4.3 O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

13.1.1.4.4 Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

13.1.1.4.4.1 Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

13.1.1.4.4.2 Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

13.1.1.4.4.3 Nome e número do CNPJ do SEGURADO (DNIT);

13.1.1.4.4.4 Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

13.1.1.4.4.5 Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

13.1.1.5 As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o DNIT como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

13.1.1.6 Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços

ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa conforme ANEXO XIX - MINUTA CONTRATO deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento ao DNIT;

13.1.1.7 Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

13.1.1.8 A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;

13.1.1.8.1 **A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

13.1.1.8.2 Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo DNIT;

13.1.1.8.3 A perda da garantia em favor do DNIT, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

13.1.1.9 Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

13.1.1.10 A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no **subitem 13.1.1**, devidamente atualizada;

13.1.1.10.1 É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia;

13.1.1.11 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto;

13.1.2 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

13.1.3 A licitante vencedora deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária conforme **ANEXO XVI - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)**.

13.2 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo **ANEXO XIX - MINUTA CONTRATO** deste Edital;

13.2.1 O prazo de que trata o subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo DNIT.

13.2.2 Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas no Edital;

13.3 Seguro Risco de Engenharia

13.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao DNIT, em até **10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil, Geral e Cruzada, tendo o DNIT como BENEFICIÁRIO, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

13.3.1.1 Coberturas Mínimas

13.3.1.1.1 Cobertura Básica

13.3.1.1.1.1 Seguros para obras civis em construção (OCC)

13.3.1.1.1.1.1 Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

13.3.1.1.1.1.2 Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

13.3.1.1.2 Coberturas especiais

13.3.1.1.2.1 Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

13.3.1.1.2.2 Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lock-out).

13.3.1.1.2.3 Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.

13.3.1.1.2.4 Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas. Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

13.3.1.1.2.5 Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as conseqüências de prejuízo decorrente de acidentes.

13.3.1.1.2.6 Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

13.3.1.1.3 Coberturas adicionais:

13.3.1.1.3.1 Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de

erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

13.3.1.1.3.2 Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

13.3.1.1.3.3 Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

13.3.1.1.4 Manutenção simples, ampla e garantia

13.3.1.1.4.1 Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.

13.3.1.1.4.2 Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.

13.3.1.1.4.3 Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra. Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiver exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

13.3.1.2 Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

13.3.1.2.1 Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

13.3.1.2.2 Objeto a ser contratado, especificado no Edital;

13.3.1.2.3 Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;

13.3.1.2.4 Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

13.3.1.2.5 Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

13.3.1.3 O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

13.3.1.4 A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento

de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido ao DNIT, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

13.3.1.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

13.3.1.6 Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, o DNIT poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

13.4 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

13.5 A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

14. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pelo DNIT, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta, que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no Edital, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento do DNIT (**Julho/2012 - Referência: SICRO 2**).

Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_o = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no Edital, deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal, devendo ser observado o disposto no Edital.

15. CRONOGRAMAS

15.1 Cronograma de desembolso

O DNIT observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU e PPA 2012/2015. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT ou no Plano Plurianual de Investimento.

15.2 Cronograma de Atividades

O cronograma de atividades apresentado pela licitante representa as quantidades de serviços a serem executadas pelo contrato. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado o cronograma de execução, de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

15.3 Cronograma físico-financeiro

A contratada deve desenvolver planilha, utilizada para planejamento de atividades e desembolsos proporcionais em dinheiro, onde na vertical são relacionados diversos eventos, que irão ocorrer em um determinado período e na horizontal os meses em que eles deverão ocorrer. A planilha deve ser previamente aprovada pela Administração.

16. SANÇÕES

16.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o DNIT poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

16.2. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, incluindo a entrega de quaisquer documentos exigidos nos termos do Edital e seus anexos, o DNIT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

16.3.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

16.3.1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial do DNIT e registrada no SICAF, nos seguintes casos:

16.3.1.1.1. Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

16.3.1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

16.3.1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

16.3.1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

16.3.1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

16.3.1.2. Pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

16.3.1.2.1. Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

16.3.1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

16.3.1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

16.3.1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

16.3.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

16.3.2.1. Nos casos de atrasos:

16.3.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

16.3.2.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do DNIT, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

16.3.2.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **16.3.2.1.1** e **16.3.2.1.2**;

16.3.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

16.3.2.2.1. 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente,

dentro do prazo estabelecido pelo DNIT ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

16.3.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

16.3.2.3.No caso de subcontratação não autorizada pelo DNIT será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado.

16.3.2.4.A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

16.3.2.4.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

16.3.2.4.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

16.3.2.4.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

16.3.2.5.Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo DNIT ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.3.2.6.Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

16.3.2.6.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

16.3.2.6.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

16.3.2.7.A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.3.2.8.Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse do DNIT em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem **16.3.1 e 16.3.2.**

16.3.3. **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e contratar com o DNIT e toda a Administração Pública Federal, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Anexos, bem como das

demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, de acordo com os prazos a seguir:

16.3.3.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

16.3.3.2. Por até 2 (dois) anos quando a Contratada deixar de efetuar o pagamento de qualquer das multas previstas no **item 16.3.2.**

16.3.3.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

16.3.3.3.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

16.3.3.3.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

16.3.3.3.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.3.3.3.4 Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

16.3.3.3.5 Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

16.3.3.3.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

16.3.3.3.7 Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

16.3.3.3.8 A aplicação da sanção de que trata o **subitem 16.3.3**, implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

16.3.4. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao Contrato decorrente.

16.4. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

16.4.1 O Setor responsável pelas licitações do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e,

16.4.2 O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

16.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União e registrada no SICAF.

16.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Ministro de Estado dos Transportes, à vista dos motivos informados na instrução processual.

16.5.1 Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.6. Disposições gerais

16.6.1 As sanções previstas nos **itens 16.3.3 e 16.5** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

16.6.1.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.1.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.1.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. Do direito de defesa

16.7.1 É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das PENAS de ADVERTÊNCIA, de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de MULTA ou de INIDONEIDADE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação, notificação ou da lavratura da ata.

16.7.2 O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

16.7.4.1 A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

16.7.4.2 O prazo do impedimento para licitar e contratar;

16.7.4.3 O fundamento legal da sanção aplicada; e,

16.7.4.4 O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da

Receita Federal.

16.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

16.8. Do assentamento em registros

16.8.1 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos **itens 16.3.1 e 16.3.2**, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

16.8.2 Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

16.9. Da sujeição a perdas e danos

16.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao DNIT pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

16.10. A CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação, notificação ou da lavratura da ata, em face:

16.10.1 Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.10.2 Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão e impedimento de contratar com a administração pública.

17. ASSINATURAS

Declaro que o Projeto Executivo está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX e X da Lei nº 8.666/93, bem como ao que dispõe o Art. 4º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007. Ainda, Declaro ser de minha responsabilidade a elaboração deste Anexo I - Projeto Básico – Indicações Particulares, bem como os Anexos II a XIX apresentados a seguir para licitação.

Em, 28 de maio de 2013.

Eng. Max Alberto Cancian
Chefe do Serviço de Engenharia
DNIT/PR

Em conformidade com o Art. 7 da Lei 8.666/93, aprovo o presente Projeto Básico – Indicações Particulares para Licitação, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas na declaração e assinatura acima.

Em, 28 de maio de 2013.

Eng. José da Silva Tiago
Superintendente Regional DNIT/PR

ANEXO II - PROJETO EXECUTIVO

Conforme Portaria de aprovação nº 0052 de 22 de março de 2013, da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, publicada no Boletim Administrativo nº 014 de 01 a 05 de abril de 2013.

Os documentos que integram o **Anexo II – Projeto Executivo**, serão disponibilizados em mídia digital, devendo os interessados fornecer CD/DVD/PENDRIVE para extração das cópias a serem retiradas na Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, Seção de Cadastro e Licitações, no seguinte endereço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 1500 – Tarumã – Curitiba/PR – CEP: 82.800-000, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30 hs.

ANEXO III – PLANILHA RESUMO DO ORÇAMENTO

Edital	:RDC PRESENCIAL Nº.	DATA BASE: JULHO DE 2012
Rodovia	:BR-153/PR	
Lote	:Único	
Trecho	:ENTR BR-369(A) (DIV SP/PR) - DIV PR/SC	
Subtrecho	:ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376	
Subtrecho	:ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)	
Segmento	:Km 51,9 – Km 244,3 e Km 294,8 – Km 408,0	
Extensão	:192,4 Km e 113,2 Km (Extensão total: 305,6 km)	
RESUMO DO ORÇAMENTO		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	TERRAPLENAGEM	
2	DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES	
3	PAVIMENTAÇÃO	
4	SINALIZAÇÃO	
5	OBRAS COMPLEMENTARES	
6	MEIO AMBIENTE	
7	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E ACAMPAMENTOS	
8	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO DOS 5 ANOS	
TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)		

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

ANEXO IV – PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS

Edital	:RDC PRESENCIAL Nº.	DATA BASE: JULHO DE 2012				
Rodovia	:BR-153/PR					
Lote	:Único					
Trecho	:ENTR BR-369(A) (DIV SP/PR) - DIV PR/SC					
Subtrecho	:ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376					
Subtrecho	:ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)					
Segmento	:Km 51,9 – Km 244,3 e Km 294,8 – Km 408,0					
Extensão	:192,4 Km e 113,2 Km (Extensão total: 305,6 km)					
SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PR. UNIT.	VR. TOTAL
BR-153/PR - ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376						
5 S 01 000 00	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas com arv. D até 0,15	DNIT 104/2009-ES	m ²	38.000,00		
5 S 01 100 01	Esc. carga transp. mat 1ª cat DMT 50 m	DNIT 106/2009-ES	m ³	30,00		
5 S 01 100 22	Esc. carga tr. mat 1ª c/escavadeira 50 a 200 m	DNIT 106/2009-ES	m ³	104,00		
5 S 01 100 23	Esc. carga tr. mat 1ª c/escavadeira 200 a 400 m	DNIT 106/2009-ES	m ³	1.056,00		
5 S 01 100 24	Esc. carga tr. mat 1ª c/escavadeira 400 a 600 m	DNIT 106/2009-ES	m ³	234,00		
5 S 01 100 25	Esc. carga tr. mat 1ª c/escavadeira 600 a 800 m	DNIT 106/2009-ES	m ³	76,00		
5 S 01 100 26	Esc. carga tr. mat 1ª c/escavadeira 800 a 1000 m	DNIT 106/2009-ES	m ³	1.124,00		
5 S 01 100 27	Esc. carga tr. mat 1ª c/escavadeira 1000 a 1200 m	DNIT 106/2009-ES	m ³	78,00		
5 S 01 100 28	Esc. carga tr. mat 1ª c/escavadeira 1200 a 1400 m	DNIT 106/2009-ES	m ³	129,00		
5 S 01 100 32	Esc. carga tr. mat 1ª c/escavadeira 2000 a 3000 m	DNIT 106/2009-ES	m ³	16.840,00		
-	Esc. carga tr. mat 1ª c/escavadeira 5000 a 7000 m	DNIT 106/2009-ES	m ³	4.758,00		
-	Esc. carga tr. mat 1ª c/escavadeira 7000 a 9000 m	DNIT 106/2009-ES	m ³	37,00		
-	Esc. carga tr. mat 1ª c/escavadeira 17000 a 19000 m	DNIT 106/2009-ES	m ³	16.457,00		
-	Esc. carga tr. mat 1ª c/escavadeira 21000 a 23000 m	DNIT 106/2009-ES	m ³	261,00		
-	Esc. carga tr. mat 1ª c/escavadeira 23000 a 25000 m	DNIT 106/2009-ES	m ³	1.372,00		
5 S 01 511 00	Compactação de Aterro 100% Proctor Normal	DNIT 108/2009-ES	m ³	2.612,00		
-	Compactação de Aterros a 100% do Proctor Intermediário	DNIT 108/2009-ES	m ³	2.708,00		
5 S 01 513 01	Compactação de "Bota-Fora"	DNIT 108/2009-ES	m ³	27.415,00		
	MEIO AMBIENTE					
2 S 04 000 00	Escavação manual em material de 1ª categoria	DNIT 106/2009-ES	m ³	67,50		
2 S 03 940 00	Compactação manual	DNIT 108/2009-ES	m ³	30,00		
5 S 01 511 00	Compactação de aterros a 100% proctor normal	DNIT 108/2009-ES	m ³	48,00		
5 S 01 513 01	Compactação de material de bota fora	DNIT 106/2009-ES	m ³	315,00		
5 S 01 100 01	Esc. carga transp. mat 1ª cat DMT 50m	DNIT 106/2009-ES	m ³	30,00		
5 S 01 100 22	Esc. carga transp. mat 1ª cat DMT 50 a 200m c/e	DNIT 106/2009-ES	m ³	48,00		
5 S 01 100 26	Esc. carga transp. mat 1ª cat DMT 800 a 1000 m c/e	DNIT 106/2009-ES	m ³	52,50		
5 S 01 100 28	Esc. carga transp. mat 1ª cat DMT 1200 a 1400 m c/e	DNIT 106/2009-ES	m ³	195,00		
BR-153/PR - ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)						
5 S 01 000 00	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas com arv. D até 0,15	DNIT 104/2009-ES	m2	10.640,00		
TOTAL DE TERRAPLENAGEM						R\$

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

Edital	:RDC PRESENCIAL Nº.	DATA BASE: JULHO DE 2012				
Rodovia	:BR-153/PR					
Lote	:Único					
Trecho	:ENTR BR-369(A) (DIV SP/PR) - DIV PR/SC					
Subtrecho	:ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376					
Subtrecho	:ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)					
Segmento	:Km 51,9 – Km 244,3 e Km 294,8 – Km 408,0					
Extensão	:192,4 Km e 113,2 Km (Extensão total: 305,6 km)					
SERVIÇO DE DRENAGEM						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PR. UNIT.	VR. TOTAL
BR-153/PR - ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376						
2 S 04 000 00	Escavação manual em material de 1a cat	DNIT 023/2006	m³	1.215,00		
2 S 04 001 00	Escavação mecânica de vala em mat.1a cat.	DNIT 023/2006	m³	6.535,00		
2 S 04 100 51	Corpo BSTC D=0,60 m AC/BC/PC PA-1 (ABNT NBR 8890 / 2007)	DNIT 023/2006	m	5,00		
2 S 04 100 52	Corpo BSTC D=0,80 m AC/BC/PC PA-1 (ABNT NBR 8890 / 2007)	DNIT 023/2006	m	1,00		
2 S 04 101 51	Boca BSTC D=0,60 m normal AC/BC/PC	DNIT 023/2006	u	17,00		
2 S 04 101 52	Boca BSTC D=0,80 m normal AC/BC/PC	DNIT 023/2006	u	1,00		
2 S 04 201 53	Boca BSCC 2,50 x 2,50 m normal AC/BC	DNIT 025/2004	u	1,00		
2 S 04 400 54	Valeta prot.de cortes c/revest.concr.VPC 04 AC/BC	DNIT 018/2006	m	2.605,00		
2 S 04 401 01	Valeta prot.aterros c/revest. vegetal - VPA 01	DNIT 018/2006	m	615,00		
2 S 04 500 63	Dreno longit.prof. p/corte em solo - DPS 07 TUBO PEAD D=0,17 m AC/BC	DNIT 015/2006	m	8.718,00		
2 S 04 502 52	Boca de saída p/dreno longit. prof. - BSD 02 AC/BC	DNIT 015/2006	u	27,00		
2 S 04 900 52	Sarjeta triangular de concreto - STC 02 AC/BC	DNIT 018/2006	m	3.838,00		
2 S 04 910 51	Meio-fio de concreto - MFC 01 AC/BC	DNIT 020/2006	m	1.598,00		
2 S 04 940 53	Descida d'água tipo rap.canal retang.-DAR 03 AC/BC	DNIT 021/2004	m	134,00		
2 S 04 941 54	Descida d'água aterros em degraus arm- DAD 04 AC/BC	DNIT 021/2004	m	12,00		
2 S 04 941 56	Descida d'água aterros em degraus arm- DAD 06 AC/BC	DNIT 021/2004	m	23,00		
2 S 04 941 64	Descida d'água aterros em degraus arm-DAD 14 AC/BC	DNIT 021/2004	m	2,00		
2 S 04 942 51	Entrada d'água - EDA 01 AC/BC	DNIT 021/2004	u	5,00		
2 S 04 942 52	Entrada d'água - EDA 02 AC/BC	DNIT 021/2004	u	1,00		
2 S 04 950 62	Dissipador de energia - DES 02 AC/PC	DNIT 022/2006	u	80,00		
2 S 04 950 63	Dissipador de energia - DES 03 AC/PC	DNIT 022/2006	u	3,00		
2 S 04 950 71	Dissipador de energia - DEB 01 AC/BC/PC	DNIT 022/2006	u	6,00		
2 S 04 950 73	Dissipador de energia - DEB 03 AC/BC/PC	DNIT 022/2006	u	6,00		
2 S 04 950 74	Dissipador de energia - DEB 04 AC/BC/PC	DNIT 022/2006	u	3,00		
2 S 04 950 78	Dissipador de energia - DEB 08 AC/BC/PC	DNIT 022/2006	u	1,00		
2 S 04 990 54	Transposição de segmento de sarjetas-TSS 04 AC/BC	DNIT 019/2006	m	244,00		
3 S 03 940 01	Reaterro e compactação p/ bueiro	ESPEC. PARTIC 01	m³	8,00		
3 S 08 300 01	Limpeza de sarjeta e meio fio	DNIT 028/2004	m	216.646,00		
3 S 08 301 03	Limpeza de descida d'água	DNIT 028/2004	m	1.125,00		
3 S 08 302 01	Limpeza de bueiro	ESPEC. PARTIC 03	m³	2.186,00		
3 S 08 302 02	Desobstrução de bueiro	ESPEC. PARTIC 04	m³	215,00		
3 S 08 500 00	Recomposição manual de aterro	ESPEC. PARTIC 02	m³	340,00		
5 S 04 999 54	Restaur. de disp. danif. com conc. fck= 15 Mpa AC/BC	DNIT 029/2004	m³	627,00		
5 S 04 999 54	Restauração de disp. danif. com conc. fck=15 Mpa (Calçada de concreto)	DNIT 029/2004	m³	1,00		
5 S 04 999 07	Demolição de dispositivos de concreto simples	DNIT 027/2004	m³	514,00		
5 S 04 999 08	Demolição de dispositivos de concreto armado	DNIT 027/2004	m³	6,00		
	Canal de concreto 0,60 x 0,80 m	DNIT 018/2006	m	182,00		
	Calha interna de concreto com tela tipo Bematel para proteção de bueiros metálicos	ESPEC PARTIC. 07	m	58,00		
2 S 04 950 62	Dissipador de energia - DES 02 AC/PC	DNIT 022/2006	u	3,00		
SUB-TOTAL DE DRENAGEM						R\$

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

[illegible]

Nome da Empresa:

**Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável**

Edital	:RDC PRESENCIAL Nº.	DATA BASE: JULHO DE 2012				
Rodovia	:BR-153/PR					
Lote	:Único					
Trecho	:ENTR BR-369(A) (DIV SP/PR) - DIV PR/SC					
Subtrecho	:ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376					
Subtrecho	:ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)					
Segmento	:Km 51,9 – Km 244,3 e Km 294,8 – Km 408,0					
Extensão	:192,4 Km e 113,2 Km (Extensão total: 305,6 km)					
SERVIÇO DE DRENAGEM						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PR. UNIT.	VR. TOTAL
BR-153/PR - ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)						
2 S 04 000 00	Escavação manual em material de 1a cat	DNIT 023/2006	m³	528,00		
2 S 04 001 00	Escavação mecânica de vala em mat.1a cat.	DNIT 023/2006	m³	7.309,00		
2 S 04 100 52	Corpo BSTC D=0,80 m AC/BC/PC	DNIT 023/2006	m	1,00		
2 S 04 110 51	Corpo BDTC D=1,00 m AC/BC/PC	DNIT 023/2006	m	2,00		
2 S 04 101 51	Boca BSTC D=0,60 m normal AC/BC/PC	DNIT 023/2006	u	12,00		
2 S 04 101 52	Boca BSTC D=0,80 m normal AC/BC/PC	DNIT 023/2006	u	5,00		
2 S 04 101 53	Boca BSTC D=1,00 m normal AC/BC/PC	DNIT 023/2006	u	3,00		
2 S 04 111 51	Boca BDTC D=1,00 m normal AC/BC/PC	DNIT 023/2006	u	2,00		
2 S 04 121 53	Boca BTTC D=1,50 m normal AC/BC/PC	DNIT 023/2006	u	1,00		
2 S 04 201 52	Boca BSCC 2,00 x 2,00 m normal AC/BC	DNIT 025/2006	u	1,00		
2 S 04 401 01	Valeta prot.aterros c/revest. vegetal - VPA 01	DNIT 019/2004	m	760,00		
2 S 04 500 63	Dreno longit.prof. p/corte em solo - DPS 07 TUBO PEAD D=0,17 m AC/BC	DNIT 015/2006	m	9.732,00		
2 S 04 502 52	Boca de saída p/dreno longit. prof. - BSD 02 AC/BC	DNIT 015/2006	u	54,00		
2 S 04 900 52	Sarjeta triangular de concreto - STC 02 AC/BC	DNIT 018/2006	m	3.479,00		
2 S 04 910 51	Meio-fio de concreto - MFC 01 AC/BC	DNIT 020/2006	m	6.770,00		
2 S 04 940 52	Descida d'água tipo rap.canal retang.-DAR 02 AC/BC	DNIT 021/2004	m	7,00		
2 S 04 940 53	Descida d'água tipo rap.canal retang.-DAR 03 AC/BC	DNIT 021/2004	m	510,00		
2 S 04 941 54	Descida d'água aterros em degraus arm - DAD 04 AC/BC	DNIT 021/2004	m	3,00		
2 S 04 941 56	Descida d'água aterros em degraus arm - DAD 06 AC/BC	DNIT 021/2004	m	10,00		
2 S 04 941 62	Descida d'água aterros em degraus arm - DAD 12 AC/BC	DNIT 021/2004	m	2,00		
2 S 04 941 64	Descida d'água aterros em degraus arm - DAD 14 AC/BC	DNIT 021/2004	m	3,00		
2 S 04 942 51	Entrada d'água - EDA 01 AC/BC	DNIT 021/2004	u	68,00		
2 S 04 942 52	Entrada d'água - EDA 02 AC/BC	DNIT 021/2004	u	17,00		
2 S 04 950 62	Dissipador de energia - DES 02 AC/PC	DNIT 022/2006	u	37,00		
2 S 04 950 71	Dissipador de energia - DEB 01 AC/BC/PC	DNIT 022/2006	u	88,00		
2 S 04 950 73	Dissipador de energia - DEB 03 AC/BC/PC	DNIT 022/2006	u	2,00		
2 S 04 950 74	Dissipador de energia - DEB 04 AC/BC/PC	DNIT 022/2006	u	4,00		
2 S 04 950 77	Dissipador de energia - DEB 07 AC/BC/PC	DNIT 022/2006	u	2,00		
2 S 04 950 78	Dissipador de energia - DEB 08 AC/BC/PC	DNIT 022/2006	u	2,00		
2 S 04 990 54	Transposição de segmento de sarjetas-TSS 04 AC/BC	DNIT 019/2006	m	240,00		
2 S 05 300 01	Alvenaria (enrocamento) de pedra arrumada	ESPEC. PARTIC 06	m³	4,00		
3 S 03 940 01	Reaterro e compactação p/ bueiro	ESPEC. PARTIC 01	m³	5,00		
3 S 08 300 01	Limpeza de sarjeta e meio fio	DNIT 028/2004	m	22.358,00		
3 S 08 301 02	Limpeza de vala de drenagem	DNIT 028/2004	m	1.529,00		
3 S 08 301 03	Limpeza de descida d'água	DNIT 028/2004	m	64,00		
3 S 08 302 01	Limpeza de bueiro	ESPEC. PARTIC 04	m³	1.354,00		
3 S 08 302 02	Desobstrução de bueiro	ESPEC. PARTIC 03	m³	42,00		
SUB-TOTAL DE DRENAGEM						R\$

Nome da Empresa:

 Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

[illegible]

Nome da Empresa:

**Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável**

Edital	:RDC PRESENCIAL Nº.	DATA BASE: JULHO DE 2012				
Rodovia	:BR-153/PR					
Lote	:Único					
Trecho	:ENTR BR-369(A) (DIV SP/PR) - DIV PR/SC					
Subtrecho	:ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376					
Subtrecho	:ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)					
Segmento	:Km 51,9 – Km 244,3 e Km 294,8 – Km 408,0					
Extensão	:192,4 Km e 113,2 Km (Extensão total: 305,6 km)					
SERVIÇOS DE PAVIMENTO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PR. UNIT.	VR. TOTAL
BR-153/PR - ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376						
	SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS					
	(Pista de rolamento e acostamento)					
5 S 02 990 12	FRESAGEM DESCONTÍNUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO	DNIT 159/2011-ES	m³	4.525,07		
5 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO	DNIT 145/2010-ES	m²	2.913.745,18		
5 S 02 540 51	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA "C"	DNIT 031/2006-ES	t	254.850,37		
5 S 02 540 51	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA "C" MODIFICADO POR POLÍMERO SBS	DNER-ES 385/99	t	46.709,75		
-	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) RECICLADO EM USINA FIXA	DNIT 033/2005- ES	t	30.167,40		
	MATERIAIS BETUMINOSOS:					
	AQUISIÇÃO					
	Betupen AR75	-	t	150,84		
	SBS-65/90	-	t	2.569,04		
	CAP-50/70	-	t	15.374,30		
	RR-1C	-	t	1.165,50		
	TRANSPORTE					
	Betupen AR75	-	t	150,84		
	SBS-65/90	-	t	2.569,04		
	CAP-50/70	-	t	15.374,30		
	RR-1C	-	t	1.165,50		
SUB-TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO						R\$

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

Edital	:RDC PRESENCIAL Nº.	DATA BASE: JULHO DE 2012				
Rodovia	:BR-153/PR					
Lote	:Único					
Trecho	:ENTR BR-369(A) (DIV SP/PR) - DIV PR/SC					
Subtrecho	:ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376					
Subtrecho	:ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)					
Segmento	:Km 51,9 – Km 244,3 e Km 294,8 – Km 408,0					
Extensão	:192,4 Km e 113,2 Km (Extensão total: 305,6 km)					
SERVIÇOS DE PAVIMENTO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PR. UNIT.	VR. TOTAL
BR-153/PR - ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376						
	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTOS					
	(Terceiras faixas e Baias de Ônibus)					
2 S 02 110 00	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	DNIT 137/2010-ES	m²	61.786,00		
2 S 02 231 50	SUB-BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	DNIT 152/2010-ES	m³	9.087,56		
2 S 02 230 50	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM 3% DE CIMENTO (BGTC)	DER/PR ES-P 16/05	m³	8.710,47		
2 S 02 300 00	IMPRIMAÇÃO	DNIT 144/2010-ES	m²	58.069,80		
2 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO	DNIT 145/2010-ES	m²	88.596,00		
2 S 02 501 51	CAMADA ANTI REFLEXÃO DE TRINCAS (CART) - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD)	DNIT 147/2012-ES	m²	44.298,00		
2 S 02 540 51	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA "C"	DNIT 031/2006-ES	t	5.371,13		
2 S 02 540 51	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA "C" MODIFICADO POR POLÍMERO SBS	DNER-ES 385/99	t	5.371,13		
	MATERIAIS BETUMINOSOS:					
	AQUISIÇÃO					
	SBS-65/90		t	295,41		
	CAP-50/70		t	295,41		
	RR-2C		t	132,89		
	RR-1C		t	35,44		
	CM-30		t	69,68		
	TRANSPORTE					
	SBS-65/90	-	t	295,41		
	CAP-50/70	-	t	295,41		
	RR-2C		t	132,89		
	RR-1C	-	t	35,44		
	CM-30	-	t	69,68		
SUB-TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO						R\$

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

Edital	:RDC PRESENCIAL Nº.	DATA BASE: JULHO DE 2012				
Rodovia	:BR-153/PR					
Lote	:Único					
Trecho	:ENTR BR-369(A) (DIV SP/PR) - DIV PR/SC					
Subtrecho	:ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376					
Subtrecho	:ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)					
Segmento	:Km 51,9 – Km 244,3 e Km 294,8 – Km 408,0					
Extensão	:192,4 Km e 113,2 Km (Extensão total: 305,6 km)					
SERVIÇOS DE PAVIMENTO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PR. UNIT.	VR. TOTAL
BR-153/PR - ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)						
	SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS					
	(Pista de rolamento, acostamento e terceiras faixas)					
5 S 02 990 12	FRESAGEM DESCONTÍNUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO	DNIT 159/2011-ES	m³	3.668,54		
5 S 02 990 11	FRESAGEM CONTÍNUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO	DNIT 159/2011-ES	m³	338,90		
5 S 02 300 00	IMPRIMAÇÃO	DNIT 144/2010-ES	m²	519.506,45		
5 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO	DNIT 145/2010-ES	m²	1.915.425,81		
5 S 02 993 04	RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO	DNER-ES 405/00	m³	75.347,86		
3 S 08 101 02	REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA	-	m³	3.437,48		
5 S 02 230 50	BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)	DNIT 141/2010-ES	m³	2.578,11		
5 S 02 501 51	CAMADA ANTI REFLEXÃO DE TRINCAS (CART) - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD)	DNIT 147/2012-ES	m²	502.319,04		
5 S 02 540 51	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA "C"	DNIT 031/2006-ES	t	125.531,23		
5 S 02 540 51	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA "C" MODIFICADO POR POLÍMERO SBS	DNER-ES 385/99	t	105.325,93		
-	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) RECICLADO EM USINA FIXA	DNIT 033/2005- ES	t	18.941,43		
1 A 00 002 07	TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO	-	tkm	11.662,33		
	MATERIAIS BETUMINOSOS:					
	AQUISIÇÃO					
	Betupen AR75	-	t	94,71		
	SBS-65/90	-	t	5.792,93		
	CAP-50/70	-	t	7.756,58		
	RR-2C	-	t	1.506,96		
	RR-1C	-	t	766,17		
	CM-30	-	t	623,41		
	TRANSPORTE					
	Betupen AR75	-	t	94,71		
	SBS-65/90	-	t	5.792,93		
	CAP-50/70	-	t	7.756,58		
	RR-2C	-	t	1.506,96		
	RR-1C	-	t	766,17		
	CM-30	-	t	623,41		
SUB-TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO						R\$

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

Edital	:RDC PRESENCIAL Nº.	DATA BASE: JULHO DE 2012				
Rodovia	:BR-153/PR					
Lote	:Único					
Trecho	:ENTR BR-369(A) (DIV SP/PR) - DIV PR/SC					
Subtrecho	:ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376					
Subtrecho	:ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)					
Segmento	:Km 51,9 – Km 244,3 e Km 294,8 – Km 408,0					
Extensão	:192,4 Km e 113,2 Km (Extensão total: 305,6 km)					
SERVIÇOS DE PAVIMENTO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PR. UNIT.	VR. TOTAL
BR-153/PR - ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)						
	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTOS					
	(Baías de Ônibus)					
2 S 02 110 00	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	DNIT 137/2010-ES	m²	5.336,00		
2 S 02 231 50	SUB-BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	DNIT 152/2010-ES	m³	800,40		
2 S 02 230 50	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM 3% CIMENTO (BGTC)	DER/PR ES-P 16/05	m³	800,40		
2 S 02 300 00	IMPRIMAÇÃO	DNIT 144/2010-ES	m²	5.336,00		
2 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO	DNIT 145/2010-ES	m²	10.672,00		
2 S 02 501 51	CAMADA ANTI REFLEXÃO DE TRINCAS (CART) - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD)	DNIT 147/2012-ES	m²	5.336,00		
2 S 02 540 51	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA "C"	DNIT 031/2006-ES	t	738,99		
2 S 02 540 51	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA "C" MODIFICADO POR POLÍMERO SBS	DNER-ES 385/99	t	646,99		
	MATERIAIS BETUMINOSOS:					
	AQUISIÇÃO					
	SBS-65/90	-	t	35,58		
	CAP-50/70	-	t	40,64		
	RR-2C	-	t	16,01		
	RR-1C	-	t	4,27		
	CM-30	-	t	6,40		
	TRANSPORTE					
	SBS-65/90	-	t	35,58		
	CAP-50/70	-	t	40,64		
	RR-2C	-	t	16,01		
	RR-1C	-	t	4,27		
	CM-30	-	t	6,40		
SUB-TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO						R\$
TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO						R\$

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

Edital	:RDC PRESENCIAL Nº.	DATA BASE: JULHO DE 2012				
Rodovia	:BR-153/PR					
Lote	:Único					
Trecho	:ENTR BR-369(A) (DIV SP/PR) - DIV PR/SC					
Subtrecho	:ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376					
Subtrecho	:ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)					
Segmento	:Km 51,9 – Km 244,3 e Km 294,8 – Km 408,0					
Extensão	:192,4 Km e 113,2 Km (Extensão total: 305,6 km)					
SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PR. UNIT.	VR. TOTAL
BR-153/PR - ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376						
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
4 S 06 100 21	Pintura faixa - tinta base acrílica p/ 2 anos Largura "L" =0,15m	DNIT 100/2009 - ES	m2	120.759,30		
4 S 06 100 21	Pintura faixa - tinta base acrílica p/ 2 anos Largura "L" =0,30m	DNIT 100/2009 - ES	m2	72,80		
4 S 06 100 21	Pintura faixa - tinta base acrílica p/ 2 anos Largura "L" =0,40m	DNIT 100/2009 - ES	m2	84,00		
4 S 06 120 01	Forn. e colocação de tacha reflet. Monodirecional	EC-S-01	u	8.558,00		
4 S 06 121 01	Forn. e colocação de tacha reflet. Bidirecional	EC-S-01	u	60.494,00		
4 S 06 121 11	Forn. e colocação de tachão reflet. Bidirecional	EC-S-01	u	1.140,00		
4 S 06 110 03	Pintura setas e zebado term.-5 anos (p/ extrusão)	DNIT 100/2009 - ES	m2	1.304,00		
4 S 06 110 03	Pintura setas e zebado term.-5 anos (p/ extrusão) -lombadas	DNIT 100/2009 - ES	m3	16,28		
SINALIZAÇÃO VERTICAL						
4 S 06 200 02	Forn. e implantação placa sinaliz. tot-refletiva Placa Octogonal	DNIT 101/2009 - ES	m2	8,00		
4 S 06 200 02	Forn. e implantação placa sinaliz. tot-refletiva Placa Circular	DNIT 101/2009 - ES	m2	133,00		
4 S 06 200 02	Forn. e implantação placa sinaliz. tot-refletiva Placa Triangular	DNIT 101/2009 - ES	m2	8,00		
4 S 06 200 02	Forn. e implantação placa sinaliz. tot-refletiva Placa Quadrada	DNIT 101/2009 - ES	m2	81,00		
4 S 06 200 02	Forn. e implantação placa sinaliz. tot-refletiva Placa Retangular	DNIT 101/2009 - ES	m2	238,00		
4 S 06 200 02	Forn. e implantação placa sinaliz. tot-refletiva Marcos Quilométricos	DNIT 101/2009 - ES	m2	51,00		
4 S 06 200 02	Forn. e implantação placa sinaliz. tot-refletiva Delineadores	DNIT 101/2009 - ES	m2	60,00		
4 S 06 200 02	Forn. e implantação placa sinaliz. tot-refletiva Marcador de Obstáculo	DNIT 101/2009 - ES	m2	24,00		
4 S 06 200 02	Forn. e implantação placa sinaliz. tot-refletiva Escudo	DNIT 101/2009 - ES	m2	10,00		
SUB TOTAL DE SINALIZAÇÃO						R\$

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

Edital	:RDC PRESENCIAL Nº.	DATA BASE: JULHO DE 2012				
Rodovia	:BR-153/PR					
Lote	:Único					
Trecho	:ENTR BR-369(A) (DIV SP/PR) - DIV PR/SC					
Subtrecho	:ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376					
Subtrecho	:ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)					
Segmento	:Km 51,9 – Km 244,3 e Km 294,8 – Km 408,0					
Extensão	:192,4 Km e 113,2 Km (Extensão total: 305,6 km)					
SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PR. UNIT.	VR. TOTAL
BR-153/PR - ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)						
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
4 S 06 100 21	Pintura faixa - tinta base acrílica p/ 2 anos Largura "L" =0,15m	DNIT 100/2009 - ES	m2	65.450,60		
4 S 06 100 21	Pintura faixa - tinta base acrílica p/ 2 anos Largura "L" =0,30m	DNIT 100/2009 - ES	m2	19,60		
4 S 06 100 21	Pintura faixa - tinta base acrílica p/ 2 anos Largura "L" =0,40m	DNIT 100/2009 - ES	m2	220,25		
4 S 06 120 01	Forn. e colocação de tacha reflet. Monodirecional	EC-S-01	u	1.912,00		
4 S 06 121 01	Forn. e colocação de tacha reflet. Bidirecional	EC-S-01	u	32.358,00		
4 S 06 121 11	Forn. e colocação de tachão reflet. Bidirecional	EC-S-01	u	874,00		
4 S 06 110 03	Pintura setas e zbrado term.-5 anos (p/ extrusão)	DNIT 100/2009 - ES	m2	1.089,20		
4 S 06 110 03	Pintura setas e zbrado term.-5 anos (p/ extrusão) -lombadas	DNIT 100/2009 - ES	m3	651,20		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
4 S 06 200 02	Forn. e implantação placa sinaliz. tot-refletiva Placa Octogonal	DNIT 101/2009 - ES	m2	9,96		
4 S 06 200 02	Forn. e implantação placa sinaliz. tot-refletiva Placa Circular	DNIT 101/2009 - ES	m2	143,78		
4 S 06 200 02	Forn. e implantação placa sinaliz. tot-refletiva Placa Triangular	DNIT 101/2009 - ES	m2	5,16		
4 S 06 200 02	Forn. e implantação placa sinaliz. tot-refletiva Placa Quadrada	DNIT 101/2009 - ES	m2	156,00		
4 S 06 200 02	Forn. e implantação placa sinaliz. tot-refletiva Placa Retangular	DNIT 101/2009 - ES	m2	258,20		
4 S 06 200 02	Forn. e implantação placa sinaliz. tot-refletiva Marcos Quilométricos	DNIT 101/2009 - ES	m2	59,67		
4 S 06 200 02	Forn. e implantação placa sinaliz. tot-refletiva Delineadores	DNIT 101/2009 - ES	m2	126,00		
4 S 06 200 02	Forn. e implantação placa sinaliz. tot-refletiva Marcador de Obstáculo	DNIT 101/2009 - ES	m2	16,20		
4 S 06 200 02	Forn. e implantação placa sinaliz. tot-refletiva Escudo	DNIT 101/2009 - ES	m2	7,24		
SUB TOTAL DE SINALIZAÇÃO						R\$
TOTAL DE SINALIZAÇÃO						R\$

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

Edital	:RDC PRESENCIAL Nº.	DATA BASE: JULHO DE 2012				
Rodovia	:BR-153/PR					
Lote	:Único					
Trecho	:ENTR BR-369(A) (DIV SP/PR) - DIV PR/SC					
Subtrecho	:ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376					
Subtrecho	:ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)					
Segmento	:Km 51,9 – Km 244,3 e Km 294,8 – Km 408,0					
Extensão	:192,4 Km e 113,2 Km (Extensão total: 305,6 km)					
SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PR. UNIT.	VR. TOTAL
BR-153/PR - ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376						
5 S 06 400 52	Cerca arame farp. c/mourão concr.sec. triang.AC/BC	DNER-ES 338/97	m	207.838,00		
4 S 06 010 01	Defensa semi-maleável simples	DNER-ES 144/86	m	224,00		
	Abrigo de passageiro		u	27,00		
BR-153/PR - ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)						
5 S 06 400 52	Cerca arame farp. c/mourão concr.sec. triang.AC/BC	DNER-ES 338/97	m	121.565,0		
4 S 06 010 01	Defensa semi-maleável simples	DNER-ES 144/86	m	23,0		
	Abrigo de passageiro		u	29,0		
TOTAL DE OBRAS COMPLEMENTARES						R\$

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

Edital	:RDC PRESENCIAL Nº.	DATA BASE: JULHO DE 2012				
Rodovia	:BR-153/PR					
Lote	:Único					
Trecho	:ENTR BR-369(A) (DIV SP/PR) - DIV PR/SC					
Subtrecho	:ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376					
Subtrecho	:ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)					
Segmento	:Km 51,9 – Km 244,3 e Km 294,8 – Km 408,0					
Extensão	:192,4 Km e 113,2 Km (Extensão total: 305,6 km)					
SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PR. UNIT.	VR. TOTAL
BR-153/PR - ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376						
5 S 05 100 00	Enleivamento	ES - 102/2009	m²	82.582,00		
5 S 05 102 00	Hidrossemeadura	ES - 071/2006 ES - 072/2006	m²	46.945,00		
BR-153/PR - ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)						
5 S 05 102 00	Hidrossemeadura	ES - DNIT 071/2006 ES - DNIT 072/2006	m²	13.360,00		
5 S 05 100 00	Enleivamento	ES - 102/2009	m²	4.500,00		
TOTAL DE MEIO AMBIENTE						R\$

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

Edital	:RDC PRESENCIAL Nº.	DATA BASE: JULHO DE 2012				
Rodovia	:BR-153/PR					
Lote	:Único					
Trecho	:ENTR BR-369(A) (DIV SP/PR) - DIV PR/SC					
Subtrecho	:ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376					
Subtrecho	:ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)					
Segmento	:Km 51,9 – Km 244,3 e Km 294,8 – Km 408,0					
Extensão	:192,4 Km e 113,2 Km (Extensão total: 305,6 km)					
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E ACAMPAMENTOS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PR. UNIT.	VR. TOTAL
BR-153/PR - ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376						
	Instalação e Manutenção do Canteiro de Obras e Acampamentos (3 anos)	Conforme Projeto Executivo	Vb	1,00		
	Manutenção do Canteiro de Obras e Acampamentos (2 anos)	Conforme Projeto Executivo	Vb	1,00		
BR-153/PR - ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)						
	Instalação e Manutenção do Canteiro de Obras e Acampamentos (3 anos)	Conforme Projeto Executivo	Vb	1,00		
	Manutenção do Canteiro de Obras e Acampamentos (2 anos)	Conforme Projeto Executivo	Vb	1,00		
TOTAL DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E ACAMPAMENTOS						R\$

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

Edital	:RDC PRESENCIAL Nº.	DATA BASE: JULHO DE 2012				
Rodovia	:BR-153/PR					
Lote	:Único					
Trecho	:ENTR BR-369(A) (DIV SP/PR) - DIV PR/SC					
Subtrecho	:ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376					
Subtrecho	:ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)					
Segmento	:Km 51,9 – Km 244,3 e Km 294,8 – Km 408,0					
Extensão	:192,4 Km e 113,2 Km (Extensão total: 305,6 km)					
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PR. UNIT.	VR. TOTAL
BR-153/PR - ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376						
	Mobilização e Desmobilização	Conforme Projeto Executivo	Vb	1,00		
BR-153/PR - ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)						
	Mobilização e Desmobilização	Conforme Projeto Executivo	Vb	1,00		
TOTAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						R\$

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

Edital	:RDC PRESENCIAL Nº.	DATA BASE: JULHO DE 2012				
Rodovia	:BR-153/PR					
Lote	:Único					
Trecho	:ENTR BR-369(A) (DIV SP/PR) - DIV PR/SC					
Subtrecho	:ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376					
Subtrecho	:ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)					
Segmento	:Km 51,9 – Km 244,3 e Km 294,8 – Km 408,0					
Extensão	:192,4 Km e 113,2 Km (Extensão total: 305,6 km)					
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - 5 ANOS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PR. UNIT.	VR. TOTAL
BR-153/PR - ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376						
	Custos de Manutenção e Conservação - Total 1º ano	Conforme Projeto Executivo	km/ano	192,40		
	Custos de Manutenção e Conservação - Total 2º ano	Conforme Projeto Executivo	km/ano	192,40		
	Custos de Manutenção e Conservação - Total 3º ano	Conforme Projeto Executivo	km/ano	192,40		
	Custos de Manutenção e Conservação - Total 4º ano	Conforme Projeto Executivo	km/ano	192,40		
	Custos de Manutenção e Conservação - Total 5º ano	Conforme Projeto Executivo	km/ano	192,40		
BR-153/PR - ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)						
	Custos de Manutenção e Conservação - Total 1º ano	Conforme Projeto Executivo	km/ano	113,20		
	Custos de Manutenção e Conservação - Total 2º ano	Conforme Projeto Executivo	km/ano	113,20		
	Custos de Manutenção e Conservação - Total 3º ano	Conforme Projeto Executivo	km/ano	113,20		
	Custos de Manutenção e Conservação - Total 4º ano	Conforme Projeto Executivo	km/ano	113,20		
	Custos de Manutenção e Conservação - Total 5º ano	Conforme Projeto Executivo	km/ano	113,20		
TOTAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO						R\$

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

ANEXO V – PLANILHAS DE QUANTIDADES REFERENCIAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Subtrecho: BR-153/PR - ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376 Quantitativos Referenciais para os serviços de Manutenção e conservação 1º ano.							
Extensão: 192,4 km 2 faixas							
Especificação	Serviço	Freq. Anual	Descrição da Qtde	Qtde	Unidade	R\$	R\$/km/ano
-	Reparos Localizados (1º ano)	1,00	Conforme Nota Técnica nº 34		m²		
3 S 08 101 04 (*)	Tapa buraco com serra corta piso (p/ reparos localizados)	1,00	para reparos localizados	2,00	m³		
2 N 00 104 00	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	1,00	0,0004 t por m2 de pintura de ligação	0,032	t		
2 N 00 104 01	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C	1,00	0,0004 t por m2 de pintura de ligação	0,032	t		
3 S 02 540 50 (*)	Mistura betuminosa usinada a quente (p/ reparos localizados)	1,00	para reparos localizados: 1,0 m³/Km faixa	2,00	m³		
2 N 00 101 00	Aquisição de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,27	t		
2 N 00 101 01	Transporte de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,27	t		
3 S 08 101 02	Remendos Profundos c/demolição mecânica	1,00	Conforme Nota Técnica nº 34 – para N > 10^7	0,40	m³		
3 S 02 200 00 (**)	Solo p/ base de remendos profundos	1,00	0,8 m3 por m3 de remendo profundo	0,32	m³		
2 N 00 103 00	Aquisição de Asfalto Diluído CM-30	1,00	0,0012 t por m² de imprimação/Km faixa	0,0024	t		
2 N 00 103 01	Transporte de Asfalto Diluído CM-30	1,00	0,0012 t por m² de imprimação/Km faixa	0,0024	t		
3 S 02 540 50 (**)	Mistura betuminosa usinada a quente (p/ remendos profundos)	1,00	0,32 m3 por m3 de remendo profundo	0,10	m³		
2 N 00 101 00	Aquisição de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,27	t		
2 N 00 101 01	Transporte de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,27	t		
3 S 08 900 00	Roçada Manual	5,00	5 roçadas anuais de 4m de cada lado da pista	2,60	hec.		
3 S 08 901 00	Roçada Mecanizada	5,00	5 roçadas anuais de 4m de cada lado da pista,	1,40	hec.		
3 S 08 910 00	Capina Manual	2,00	2 capinas anuais nos dispositivos de drenagem superficial (área definida no projeto)	2.381,63	m²		
5 S 01 011 00	Destocamento de árvores c/ diâm. > 0,30m	1,00	2 Unidades para recuperação do passivo de conservação.	2,00	unid.		
3 S 08 901 01	Corte e limpeza de áreas gramadas	5,00	5 cortes anuais das áreas gramadas existentes	953,85	m²		
3 S 08 401 00	Recomposição de defesa metálica	1,00	10% das defensas existentes	5,69	m		
3 S 08 402 00	Caiação	5,00	caiação dos meios fios, dispositivos de drenagem superficial e guarda corpos e barreiras.	2.180,08	m²		
3 S 08 302 01	Limpeza de bueiro	1,00	limpeza de todos os bueiros existentes.	5,68	m³		
3 S 08 302 02	Desobstrução de bueiro	1,00	desobstrução de todos os bueiros existentes.	0,38	m³		
3 S 08 500 00	Recomposição manual de terraplenos	1,00	6 m³ por km de extensão do trecho	6,00	m³		
2 S 04 910 51	Recomposição de meio fio	1,00	1% da extensão existente	1,12	m		
5 S 04 999 54	Restauração de disp. danif. com concr. Fck=15 Mpa AE/BC (sarjeta)	1,00	1% da extensão existente	8,14	m³		
3 S 08 200 50	Recomposição de guarda corpo	1,00	5% da extensão existente	0,42	m		
3 S 08 300 01	Limpeza de sarjeta e meio fio	5,00	5 limpezas anuais	4.782,67	m		
3 S 03 950 00	Limpeza de ponte	1,00		4,22	m		
3 S 04 001 00	ESCAV. MECANIZ. DE VALA EM MAT. 1ª CAT.	1,00		1,02	M3		
3 S 03 940 02	REATERRO APILOADO	1,00		0,74	M3		
3 S 08 302 53	ASSENTAMENTO DE TUBO Ø = 0,60 M AC/BC	1,00		0,23	M		
3 S 08 302 54	ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80M AC/BC	1,00		0,08	M		
3 S 04 000 00	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT 1A CAT	1,00		0,15	M3		
3 S 03 940 01	REATERRO E COMPACTAÇÃO PARA BUEIROS	1,00		0,41	M3		
3 S 08 302 55	ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M AC/BC	1,00		0,02	M		
3 S 05 000 00	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA	1,00		0,33	M3		
3 S 05 001 00	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	1,00		0,28	M3		
4 S 06 121 01	FORN.COLO.TACHA REFLET.BIDIRECIONAL	1,00	5% da quantidade existente	15,84	UND		
4 S 06 121 11	FORN.COLO.TACHÃO REFLET.BIDIRECIONAL	1,00	5% da quantidade existente	0,30	UND		
3 S 08 400 00	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	1,00	1% da quantidade existente	0,05	M2		
3 S 08 400 01	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	1,00	1% da quantidade existente	0,05	M2		
3 S 08 510 00	REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRA EM SOLO	1,00		6,38	M3		
3 S 08 511 00	REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA-SOLO	1,00		8,67	M3		
Manutenção/ Conservação						R\$ / km/ano	-
						R\$ / km/mês	-
Obs.: * - Estes itens computam as quantidades para o serviço de reparos localizados. ** - Complementam o serviço de remendo profundo.						TOTAL 1º Ano - R\$	-

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

Subtrecho: BR-153/PR - ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376
Quantitativos Referenciais para os serviços de Manutenção e conservação 2º ano.

				Extensão: 192,4 km 2 faixas			
Especificação	Serviço	Freq. Anual	Descrição da Qtde	Qtde	Unidade	R\$	R\$/km/ano
-	Reparos Localizados (2º ano)	1,00	Conforme Nota Técnica nº 34		m²		
3 S 08 101 04 (*)	Tapa buraco com serra corta piso (p/ reparos localizados)	1,00	para reparos localizados	1,00	m³		
2 N 00 104 00	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	1,00	0,0004 t por m2 de pintura de ligação	0,016	t		
2 N 00 104 01	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C	1,00	0,0004 t por m2 de pintura de ligação	0,016	t		
3 S 02 540 50 (*)	Mistura betuminosa usinada a quente (p/ reparos localizados)	1,00	para reparos localizados: 1,0 m³/Km faixa	1,00	m³		
2 N 00 101 00	Aquisição de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
2 N 00 101 01	Transporte de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
3 S 08 101 02	Remendos Profundos c/demolição mecânica	1,00	Conforme Nota Técnica nº 34 – para N > 10^7	0,20	m³		
3 S 02 200 00 (**)	Solo p/ base de remendos profundos	1,00	0,8 m3 por m3 de remendo profundo	0,16	m³		
2 N 00 103 00	Aquisição de Asfalto Diluído CM-30	1,00	0,0012 t por m² de imprimação/Km faixa	0,0012	t		
2 N 00 103 01	Transporte de Asfalto Diluído CM-30	1,00	0,0012 t por m² de imprimação/Km faixa	0,0012	t		
3 S 02 540 50 (**)	Mistura betuminosa usinada a quente (p/ remendos profundos)	1,00	0,32 m3 por m3 de remendo profundo	0,05	m³		
2 N 00 101 00	Aquisição de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
2 N 00 101 01	Transporte de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
3 S 08 900 00	Roçada Manual	5,00	5 roçadas anuais de 4m de cada lado da pista	2,60	hec.		
3 S 08 901 00	Roçada Mecanizada	5,00	5 roçadas anuais de 4m de cada lado da pista,	1,40	hec.		
3 S 08 910 00	Capina Manual	2,00	2 capinas anuais nos dispositivos de drenagem superficial (área definida no projeto)	2.381,63	m²		
5 S 01 011 00	Destocamento de árvores c/ diâm. > 0,30m	1,00	2 Unidades para recuperação do passivo de conservação.	2,00	unid.		
3 S 08 901 01	Corte e limpeza de áreas gramadas	5,00	5 cortes anuais das áreas gramadas existentes	953,85	m²		
3 S 08 401 00	Recomposição de defesa metálica	1,00	10% das defensas existentes	5,69	m		
3 S 08 402 00	Caiação	5,00	caiação dos meios fios, dispositivos de drenagem superficial e guarda corpos e barreiras.	2.180,08	m²		
3 S 08 302 01	Limpeza de bueiro	1,00	limpeza de todos os bueiros existentes.	5,68	m³		
3 S 08 500 00	Recomposição manual de terraplenos	1,00	6 m³ por km de extensão do trecho	6,00	m³		
2 S 04 910 51	Recomposição de meio fio	1,00	1% da extensão existente	1,12	m		
5 S 04 999 54	Restauração de disp. danif. com concr. Fck=15 Mpa AE/BC (sarjeta)	1,00	1% da extensão existente	8,14	m³		
3 S 08 200 50	Recomposição de guarda corpo	1,00	5% da extensão existente	0,42	m		
3 S 08 300 01	Limpeza de sarjeta e meio fio	5,00	5 limpezas anuais	4.782,67	m		
3 S 03 950 00	Limpeza de ponte	1,00		4,22	m		
3 S 04 001 00	ESCAV. MECANIZ. DE VALA EM MAT. 1ª CAT.	1,00		1,02	M3		
3 S 03 940 02	REATERRO APILOADO	1,00		0,74	M3		
3 S 08 302 53	ASSENTAMENTO DE TUBO Ø = 0,60 M AC/BC	1,00		0,23	M		
3 S 08 302 54	ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80M AC/BC	1,00		0,08	M		
3 S 04 000 00	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT 1A CAT	1,00		0,15	M3		
3 S 03 940 01	REATERRO E COMPACTAÇÃO PARA BUEIROS	1,00		0,41	M3		
3 S 08 302 55	ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M AC/BC	1,00		0,02	M		
3 S 05 000 00	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA	1,00		0,33	M3		
3 S 05 001 00	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	1,00		0,28	M3		
4 S 06 121 01	FORN.COLO.TACHA REFLET.BIDIRECIONAL	1,00	5% da quantidade existente	15,84	UND		
4 S 06 121 11	FORN.COLO.TACHÃO REFLET.BIDIRECIONAL	1,00	5% da quantidade existente	0,30	UND		
3 S 08 400 00	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	1,00	1% da quantidade existente	0,05	M2		
3 S 08 400 01	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	1,00	1% da quantidade existente	0,05	M2		
3 S 08 510 00	REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRA EM SOLO	1,00		6,38	M3		
3 S 08 511 00	REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA-SOLO	1,00		8,67	M3		
Manutenção/Conservação						R\$/km/ano	-
						R\$/km/mês	-
Obs.: * - Estes itens computam as quantidades para o serviço de reparos localizados. ** - Complementam o serviço de remendo profundo.						TOTAL 2º Ano - R\$	-

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

Subtrecho: BR-153/PR - ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376
Quantitativos Referenciais para os serviços de Manutenção e conservação 3º ano.

				Extensão: 192,4 km		2 faixas	
Especificação	Serviço	Freq. Anual	Descrição da Qtde	Qtde	Unidade	R\$	R\$/km/ano
-	Reparos Localizados (3º ano)	1,00	Conforme Nota Técnica nº 34				
3 S 08 101 04 (*)	Tapa buraco com serra corta piso (p/ reparos localizados)	1,00	para reparos localizados	1,00	m³		
2 N 00 104 00	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	1,00	0,0004 t por m2 de pintura de ligação	0,016	t		
2 N 00 104 01	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C	1,00	0,0004 t por m2 de pintura de ligação	0,016	t		
3 S 02 540 50 (*)	Mistura betuminosa usinada a quente (p/ reparos localizados)	1,00	para reparos localizados: 1,0 m³/Km faixa	1,00	m³		
2 N 00 101 00	Aquisição de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
2 N 00 101 01	Transporte de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
3 S 08 101 02	Remendos Profundos c/demolição mecânica	1,00	Conforme Nota Técnica nº 34 – para N > 10^7	0,20	m³		
3 S 02 200 00 (**)	Solo p/ base de remendos profundos	1,00	0,8 m3 por m3 de remendo profundo	0,16	m³		
2 N 00 103 00	Aquisição de Asfalto Diluído CM-30	1,00	0,0012 t por m² de imprimação/Km faixa	0,0012	t		
2 N 00 103 01	Transporte de Asfalto Diluído CM-30	1,00	0,0012 t por m² de imprimação/Km faixa	0,0012	t		
3 S 02 540 50 (**)	Mistura betuminosa usinada a quente (p/ remendos profundos)	1,00	0,32 m3 por m3 de remendo profundo	0,05	m³		
2 N 00 101 00	Aquisição de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
2 N 00 101 01	Transporte de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
3 S 08 900 00	Roadagem Manual	5,00	5 roçadas anuais de 4m de cada lado da pista	2,60	hec.		
3 S 08 901 00	Roadagem Mecanizada	5,00	5 roçadas anuais de 4m de cada lado da pista,	1,40	hec.		
3 S 08 910 00	Capina Manual	2,00	2 capinas anuais nos dispositivos de drenagem superficial (área definida no projeto)	2.381,63	m²		
5 S 01 011 00	Destocamento de árvores c/ diâm. > 0,30m	1,00	2 Unidades para recuperação do passivo de conservação.	2,00	unid.		
3 S 08 901 01	Corte e limpeza de áreas gramadas	5,00	5 cortes anuais das áreas gramadas existentes	953,85	m²		
3 S 08 401 00	Recomposição de defesa metálica	1,00	10% das defensas existentes	5,69	m		
3 S 08 402 00	Calação	5,00	calação dos meios fios, dispositivos de drenagem superficial e guarda corpos e barreiras.	2.180,08	m²		
3 S 08 302 01	Limpeza de bueiro	1,00	limpeza de todos os bueiros existentes.	5,68	m³		
3 S 08 500 00	Recomposição manual de terraplenos	1,00	6 m³ por km de extensão do trecho	6,00	m³		
2 S 04 910 51	Recomposição de meio fio	1,00	1% da extensão existente	1,12	m		
5 S 04 999 54	Restauração de disp. danif. com concr. Fck=15 Mpa AE/BC (sarjeta)	1,00	1% da extensão existente	8,14	m³		
3 S 08 200 50	Recomposição de guarda corpo	1,00	5% da extensão existente	0,42	m		
3 S 08 300 01	Limpeza de sarjeta e meio fio	5,00	5 limpezas anuais	4.782,67	m		
3 S 03 950 00	Limpeza de ponte	1,00		4,22	m		
3 S 04 001 00	ESCAV. MECANIZ. DE VALA EM MAT. 1ª CAT.	1,00		1,02	M3		
3 S 03 940 02	REATERRO APILOADO	1,00		0,74	M3		
3 S 08 302 53	ASSENTAMENTO DE TUBO Ø = 0,60 M AC/BC	1,00		0,23	M		
3 S 08 302 54	ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80M AC/BC	1,00		0,08	M		
3 S 04 000 00	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT 1A CAT	1,00		0,15	M3		
3 S 03 940 01	REATERRO E COMPACTAÇÃO PARA BUEIROS	1,00		0,41	M3		
3 S 08 302 55	ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M AC/BC	1,00		0,02	M		
3 S 05 000 00	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA	1,00		0,33	M3		
3 S 05 001 00	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	1,00		0,28	M3		
4 S 06 121 01	FORN.COLO.TACHA REFLET.BIDIRECIONAL	1,00	5% da quantidade existente	15,84	UND		
4 S 06 121 11	FORN.COLO.TACHÃO REFLET.BIDIRECIONAL	1,00	5% da quantidade existente	0,30	UND		
3 S 08 400 00	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	1,00	1% da quantidade existente	0,05	M2		
3 S 08 400 01	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	1,00	1% da quantidade existente	0,05	M2		
3 S 08 510 00	REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRA EM SOLO	1,00		6,38	M3		
3 S 08 511 00	REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA-SOLO	1,00		8,67	M3		
4 S 06 110 01	PINTURA FAIXA C/TERMOPLÁSTICO-3 ANOS	1,00		629,63	M2		
Manutenção/ Conservação						R\$/km/ano	
						R\$/km/mês	
Obs.: * - Estes itens computam as quantidades para o serviço de reparos localizados. ** - Complementam o serviço de remendo profundo.						TOTAL 3º Ano - R\$	

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

Subtrecho: BR-153/PR - ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376
Quantitativos Referenciais para os serviços de Manutenção e conservação 4º ano.

				Extensão: 192,4 km 2 faixas			
Especificação	Serviço	Freq. Anual	Descrição da Qtde	Qtde	Unidade	R\$	R\$/km/ano
-	Reparos Localizados (4º ano)	1,00	Conforme Nota Técnica nº 34		m²		
3 S 08 101 04 (*)	Tapa buraco com serra corta piso (p/ reparos localizados)	1,00	para reparos localizados	1,00	m³		
2 N 00 104 00	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	1,00	0,0004 t por m2 de pintura de ligação	0,016	t		
2 N 00 104 01	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C	1,00	0,0004 t por m2 de pintura de ligação	0,016	t		
3 S 02 540 50 (*)	Mistura betuminosa usinada a quente (p/ reparos localizados)	1,00	para reparos localizados: 1,0 m³/Km faixa	1,00	m³		
2 N 00 101 00	Aquisição de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
2 N 00 101 01	Transporte de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
3 S 08 101 02	Remendos Profundos c/demolição mecânica	1,00	Conforme Nota Técnica nº 34 – para N > 10^7	0,20	m³		
3 S 02 200 00 (**)	Solo p/ base de remendos profundos	1,00	0,8 m3 por m3 de remendo profundo	0,16	m³		
2 N 00 103 00	Aquisição de Asfalto Diluído CM-30	1,00	0,0012 t por m² de imprimação/Km faixa	0,0012	t		
2 N 00 103 01	Transporte de Asfalto Diluído CM-30	1,00	0,0012 t por m² de imprimação/Km faixa	0,0012	t		
3 S 02 540 50 (**)	Mistura betuminosa usinada a quente (p/ remendos profundos)	1,00	0,32 m3 por m3 de remendo profundo	0,05	m³		
2 N 00 101 00	Aquisição de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
2 N 00 101 01	Transporte de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
3 S 08 900 00	Roadagem Manual	5,00	5 roçadas anuais de 4m de cada lado da pista	2,60	hec.		
3 S 08 901 00	Roadagem Mecanizada	5,00	5 roçadas anuais de 4m de cada lado da pista,	1,40	hec.		
3 S 08 910 00	Capina Manual	2,00	2 capinas anuais nos dispositivos de drenagem superficial (área definida no projeto)	2.381,63	m²		
5 S 01 011 00	Destocamento de árvores c/ diâm. > 0,30m	1,00	2 Unidades para recuperação do passivo de conservação.	2,00	unid.		
3 S 08 901 01	Corte e limpeza de áreas gramadas	5,00	5 cortes anuais das áreas gramadas existentes	953,85	m²		
3 S 08 401 00	Recomposição de defesa metálica	1,00	10% das defensas existentes	5,69	m		
3 S 08 402 00	Caiação	5,00	caiação dos meios fios, dispositivos de drenagem superficial e guarda corpos e barreiras.	2.180,08	m²		
3 S 08 302 01	Limpeza de bueiro	1,00	limpeza de todos os bueiros existentes.	5,68	m³		
3 S 08 500 00	Recomposição manual de terraplenos	1,00	6 m³ por km de extensão do trecho	6,00	m³		
2 S 04 910 51	Recomposição de meio fio	1,00	1% da extensão existente	1,12	m		
5 S 04 999 54	Restauração de disp. danif. com concr. Fck=15 Mpa AE/BC (sarjeta)	1,00	1% da extensão existente	8,14	m³		
3 S 08 200 50	Recomposição de guarda corpo	1,00	5% da extensão existente	0,42	m		
3 S 08 300 01	Limpeza de sarjeta e meio fio	5,00	5 limpezas anuais	4.782,67	m		
3 S 03 950 00	Limpeza de ponte	1,00		4,22	m		
3 S 04 001 00	ESCAV. MECANIZ. DE VALA EM MAT. 1ª CAT.	1,00		1,02	M3		
3 S 03 940 02	REATERRO APILOADO	1,00		0,74	M3		
3 S 08 302 53	ASSENTAMENTO DE TUBO Ø = 0,60 M AC/BC	1,00		0,23	M		
3 S 08 302 54	ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80M AC/BC	1,00		0,08	M		
3 S 04 000 00	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT 1A CAT	1,00		0,15	M3		
3 S 03 940 01	REATERRO E COMPACTAÇÃO PARA BUEIROS	1,00		0,41	M3		
3 S 08 302 55	ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M AC/BC	1,00		0,02	M		
3 S 05 000 00	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA	1,00		0,33	M3		
3 S 05 001 00	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	1,00		0,28	M3		
4 S 06 121 01	FORN.COLO.TACHA REFLET.BIDIRECIONAL	1,00	5% da quantidade existente	15,84	UND		
4 S 06 121 11	FORN.COLO.TACHÃO REFLET.BIDIRECIONAL	1,00	5% da quantidade existente	0,30	UND		
3 S 08 400 00	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	1,00	1% da quantidade existente	0,05	M2		
3 S 08 400 01	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	1,00	1% da quantidade existente	0,05	M2		
3 S 08 510 00	REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRA EM SOLO	1,00		6,38	M3		
3 S 08 511 00	REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA-SOLO	1,00		8,67	M3		
Manutenção/Conservação						R\$/km/ano	-
						R\$/km/mês	-
						TOTAL 4º Ano - R\$	-

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

Subtrecho: BR-153/PR - ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA) – ENTR BR-376
Quantitativos Referenciais para os serviços de Manutenção e conservação 5º ano.

				Extensão: 192,4 km 2 faixas			
Especificação	Serviço	Freq. Anual	Descrição da Qtde	Qtde	Unidade	R\$	R\$/km/ano
-	Reparos Localizados (5º ano)	1,00	Conforme Nota Técnica nº 34		m²		
3 S 08 101 04 (*)	Tapa buraco com serra corta piso (p/ reparos localizados)	1,00	para reparos localizados	1,00	m³		
2 N 00 104 00	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	1,00	0,0004 t por m2 de pintura de ligação	0,0160	t		
2 N 00 104 01	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C	1,00	0,0004 t por m2 de pintura de ligação	0,0160	t		
3 S 02 540 50 (*)	Mistura betuminosa usinada a quente (p/ reparos localizados)	1,00	para reparos localizados: 1,0 m³/Km faixa	1,00	m³		
2 N 00 101 00	Aquisição de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
2 N 00 101 01	Transporte de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
3 S 08 101 02	Remendos Profundos c/demolição mecânica	1,00	Conforme Nota Técnica nº 34 – para N > 10^7	0,20	m³		
3 S 02 200 00 (**)	Solo p/ base de remendos profundos	1,00	0,8 m3 por m3 de remendo profundo	0,16	m³		
2 N 00 103 00	Aquisição de Asfalto Diluído CM-30	1,00	0,0012 t por m² de imprimação/Km faixa	0,0012	t		
2 N 00 103 01	Transporte de Asfalto Diluído CM-30	1,00	0,0012 t por m² de imprimação/Km faixa	0,0012	t		
3 S 02 540 50 (**)	Mistura betuminosa usinada a quente (p/ remendos profundos)	1,00	0,32 m3 por m3 de remendo profundo	0,05	m³		
2 N 00 101 00	Aquisição de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
2 N 00 101 01	Transporte de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
3 S 08 900 00	Roadagem Manual	5,00	5 roçadas anuais de 4m de cada lado da pista	2,60	hec.		
3 S 08 901 00	Roadagem Mecanizada	5,00	5 roçadas anuais de 4m de cada lado da pista,	1,40	hec.		
3 S 08 910 00	Capina Manual	2,00	2 capinas anuais nos dispositivos de drenagem superficial (área definida no projeto)	2.381,63	m²		
5 S 01 011 00	Destocamento de árvores c/ diâm. > 0,30m	1,00	2 Unidades para recuperação do passivo de conservação.	2,00	unid.		
3 S 08 901 01	Corte e limpeza de áreas gramadas	5,00	5 cortes anuais das áreas gramadas existentes	953,85	m²		
3 S 08 401 00	Recomposição de defesa metálica	1,00	10% das defensas existentes	5,69	m		
3 S 08 402 00	Caiação	5,00	caiação dos meios fios, dispositivos de drenagem superficial e guarda corpos e barreiras.	2.180,08	m²		
3 S 08 302 01	Limpeza de bueiro	1,00	limpeza de todos os bueiros existentes.	5,68	m³		
3 S 08 500 00	Recomposição manual de terraplenos	1,00	6 m³ por km de extensão do trecho	6,00	m³		
2 S 04 910 51	Recomposição de meio fio	1,00	1% da extensão existente	1,12	m		
5 S 04 999 54	Restauração de disp. danif. com concr. Fck=15 Mpa AE/BC (sarjeta)	1,00	1% da extensão existente	8,14	m³		
3 S 08 200 50	Recomposição de guarda corpo	1,00	5% da extensão existente	0,42	m		
3 S 08 300 01	Limpeza de sarjeta e meio fio	5,00	5 limpezas anuais	4.782,67	m		
3 S 03 950 00	Limpeza de ponte	1,00		4,22	m		
3 S 04 001 00	ESCAV. MECANIZ. DE VALA EM MAT. 1ª CAT.	1,00		1,02	M3		
3 S 03 940 02	REATERRO APILOADO	1,00		0,74	M3		
3 S 08 302 53	ASSENTAMENTO DE TUBO Ø = 0,60 M AC/BC	1,00		0,23	M		
3 S 08 302 54	ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80M AC/BC	1,00		0,08	M		
3 S 04 000 00	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT 1A CAT	1,00		0,15	M3		
3 S 03 940 01	REATERRO E COMPACTAÇÃO PARA BUEIROS	1,00		0,41	M3		
3 S 08 302 55	ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M AC/BC	1,00		0,02	M		
3 S 05 000 00	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA	1,00		0,33	M3		
3 S 05 001 00	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	1,00		0,28	M3		
4 S 06 121 01	FORN.COLO.TACHA REFLET.BIDIRECIONAL	1,00	5% da quantidade existente	15,84	UND		
4 S 06 121 11	FORN.COLO.TACHÃO REFLET.BIDIRECIONAL	1,00	5% da quantidade existente	0,30	UND		
3 S 08 400 00	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	1,00	1% da quantidade existente	0,05	M2		
3 S 08 400 01	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	1,00	1% da quantidade existente	0,05	M2		
3 S 08 510 00	REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRA EM SOLO	1,00		6,38	M3		
3 S 08 511 00	REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA-SOLO	1,00		8,67	M3		
Manutenção/Conservação						R\$/km/ano	-
						R\$/km/mês	-
						TOTAL 5º Ano - R\$	-

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

Subtrecho: BR-153/PR - ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)
Quantitativos Referenciais para os serviços de Manutenção e conservação 1º ano.

			Extensão: 113,2 km 2 faixas				
Especificação	Serviço	Freq. Anual	Descrição da Qtde	Qtde	Unidade	R\$	R\$ / km/ano
-	Reparos Localizados (1º ano)	1,00	Conforme Nota Técnica nº 34		m²		
3 S 08 101 04 (*)	Tapa buraco com serra corta piso (p/ reparos localizados)	1,00	para reparos localizados	2,00	m³		
2 N 00 104 00	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	1,00	0,0004 t por m2 de pintura de ligação	0,032	t		
2 N 00 104 01	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C	1,00	0,0004 t por m2 de pintura de ligação	0,032	t		
3 S 02 540 50 (*)	Mistura betuminosa usinada a quente (p/ reparos localizados)	1,00	para reparos localizados: 1,0 m3/Km faixa	2,00	m³		
2 N 00 101 00	Aquisição de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,27	t		
2 N 00 101 01	Transporte de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,27	t		
3 S 08 101 02	Remendos Profundos c/demolição mecânica	1,00	Conforme Nota Técnica nº 34 – para N > 10^7	0,40	m³		
3 S 02 200 00 (**)	Solo p/ base de remendos profundos	1,00	0,8 m3 por m3 de remendo profundo	0,32	m³		
2 N 00 103 00	Aquisição de Asfalto Diluído CM-30	1,00	0,0012 t por m² de imprimação/Km faixa	0,0024	t		
2 N 00 103 01	Transporte de Asfalto Diluído CM-30	1,00	0,0012 t por m² de imprimação/Km faixa	0,0024	t		
3 S 02 540 50 (**)	Mistura betuminosa usinada a quente (p/ remendos profundos)	1,00	0,32 m3 por m3 de remendo profundo	0,10	m³		
2 N 00 101 00	Aquisição de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,27	t		
2 N 00 101 01	Transporte de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,27	t		
3 S 08 900 00	Roadagem Manual	5,00	5 roadagens anuais de 4m de cada lado da pista	2,60	hec.		
3 S 08 901 00	Roadagem Mecanizada	5,00	5 roadagens anuais de 4m de cada lado da pista,	1,40	hec.		
3 S 08 910 00	Capina Manual	2,00	2 capinas anuais nos dispositivos de drenagem superficial (área definida no projeto)	618,90	m²		
5 S 01 011 00	Destocamento de árvores c/ diâm. > 0,30m	1,00	2 Unidades para recuperação do passivo de conservação.	2,00	unid.		
3 S 08 901 01	Corte e limpeza de áreas gramadas	5,00	5 cortes anuais das áreas gramadas existentes	72,43	m²		
3 S 08 401 00	Recomposição de defesa metálica	1,00	10% das defensas existentes	1,56	m		
3 S 08 402 00	Caiação	5,00	caiação dos meios fios, dispositivos de drenagem superficial e guarda corpos e barreiras.	608,87	m²		
3 S 08 302 01	Limpeza de bueiro	1,00	limpeza de todos os bueiros existentes.	5,98	m³		
3 S 08 302 02	Desobstrução de bueiro	1,00	desobstrução de todos os bueiros existentes.	0,41	m³		
3 S 08 500 00	Recomposição manual de terraplenos	1,00	6 m³ por km de extensão do trecho	6,00	m³		
2 S 04 910 51	Recomposição de meio fio	1,00	1% da extensão existente	0,85	m		
5 S 04 999 54	Restauração de disp. danif. com concr. Fck=15 Mpa AE/BC (sarjeta)	1,00	1% da extensão existente	1,52	m³		
3 S 08 200 50	Recomposição de guarda corpo	1,00	5% da extensão existente	0,38	m		
3 S 08 300 01	Limpeza de sarjeta e meio fio	5,00	5 limpezas anuais	1.488,83	m		
3 S 03 950 00	Limpeza de ponte	1,00		3,75	m		
3 S 04 001 00	ESCAV. MECANIZ. DE VALA EM MAT. 1ª CAT.	1,00		1,11	M3		
3 S 03 940 02	REATERRO APILOADO	1,00		0,74	M3		
3 S 08 302 53	ASSENTAMENTO DE TUBO Ø = 0,60 M AC/BC	1,00		0,11	M		
3 S 08 302 54	ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80M AC/BC	1,00		0,16	M		
3 S 04 000 00	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT 1A CAT	1,00		0,16	M3		
3 S 03 940 01	REATERRO E COMPACTAÇÃO PARA BUEIROS	1,00		0,46	M3		
3 S 08 302 55	ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M AC/BC	1,00		0,06	M		
3 S 05 000 00	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA	1,00		0,34	M3		
3 S 05 001 00	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	1,00		0,26	M3		
4 S 06 121 01	FORN.COLO.TACHA REFLET.BIDIRECIONAL	1,00	5% da quantidade existente	14,29	UND		
4 S 06 121 11	FORN.COLO.TACHÃO REFLET.BIDIRECIONAL	1,00	5% da quantidade existente	0,39	UND		
3 S 08 400 00	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	1,00	1% da quantidade existente	0,09	M2		
3 S 08 400 01	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	1,00	1% da quantidade existente	0,09	M2		
3 S 08 510 00	REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRA EM SOLO	1,00		6,38	M3		
3 S 08 511 00	REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA-SOLO	1,00		8,67	M3		
Manutenção/ Conservação						R\$ / km/ano	-
						R\$ / km/mês	-
						TOTAL 1º Ano - R\$	-

Obs.: * - Estes itens computam as quantidades para o serviço de reparos localizados. ** - Complementam o serviço de remendo profundo.

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

Subtrecho: BR-153/PR - ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)
Quantitativos Referenciais para os serviços de Manutenção e conservação 2º ano.

				Extensão: 113,2 km 2 faixas			
Especificação	Serviço	Freq. Anual	Descrição da Qtde	Qtde	Unidade	R\$	R\$ / km/ano
-	Reparos Localizados (2º ano)	1,00	Conforme Nota Técnica nº 34		m²		
3 S 08 101 04 (*)	Tapa buraco com serra corta piso (p/ reparos localizados)	1,00	para reparos localizados	1,00	m³		
2 N 00 104 00	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	1,00	0,0004 t por m2 de pintura de ligação	0,016	t		
2 N 00 104 01	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C	1,00	0,0004 t por m2 de pintura de ligação	0,016	t		
3 S 02 540 50 (*)	Mistura betuminosa usinada a quente (p/ reparos localizados)	1,00	para reparos localizados: 1,0 m³/Km faixa	1,00	m³		
2 N 00 101 00	Aquisição de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
2 N 00 101 01	Transporte de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
3 S 08 101 02	Remendos Profundos c/demolição mecânica	1,00	Conforme Nota Técnica nº 34 – para N > 10^7	0,20	m³		
3 S 02 200 00 (**)	Solo p/ base de remendos profundos	1,00	0,8 m3 por m3 de remendo profundo	0,16	m³		
2 N 00 103 00	Aquisição de Asfalto Diluído CM-30	1,00	0,0012 t por m² de imprimação/Km faixa	0,0012	t		
2 N 00 103 01	Transporte de Asfalto Diluído CM-30	1,00	0,0012 t por m² de imprimação/Km faixa	0,0012	t		
3 S 02 540 50 (**)	Mistura betuminosa usinada a quente (p/ remendos profundos)	1,00	0,32 m3 por m3 de remendo profundo	0,05	m³		
2 N 00 101 00	Aquisição de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
2 N 00 101 01	Transporte de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
3 S 08 900 00	Roçada Manual	5,00	5 roçadas anuais de 4m de cada lado da pista	2,60	hec.		
3 S 08 901 00	Roçada Mecanizada	5,00	5 roçadas anuais de 4m de cada lado da pista,	1,40	hec.		
3 S 08 910 00	Capina Manual	2,00	2 capinas anuais nos dispositivos de drenagem superficial (área definida no projeto)	618,90	m²		
5 S 01 011 00	Destocamento de árvores c/ diâm. > 0,30m	1,00	2 Unidades para recuperação do passivo de conservação.	2,00	unid.		
3 S 08 901 01	Corte e limpeza de áreas gramadas	5,00	5 cortes anuais das áreas gramadas existentes	72,43	m²		
3 S 08 401 00	Recomposição de defesa metálica	1,00	10% das defensas existentes	1,56	m		
3 S 08 402 00	Caiação	5,00	caiação dos meios fios, dispositivos de drenagem superficial e guarda corpos e barreiras.	608,87	m²		
3 S 08 302 01	Limpeza de bueiro	1,00	limpeza de todos os bueiros existentes.	5,98	m³		
3 S 08 500 00	Recomposição manual de terraplenos	1,00	6 m³ por km de extensão do trecho	6,00	m³		
2 S 04 910 51	Recomposição de meio fio	1,00	1% da extensão existente	0,85	m		
5 S 04 999 54	Restauração de disp. danif. com concr. Fck=15 Mpa AE/BC (sarjeta)	1,00	1% da extensão existente	1,52	m³		
3 S 08 200 50	Recomposição de guarda corpo	1,00	5% da extensão existente	0,38	m		
3 S 08 300 01	Limpeza de sarjeta e meio fio	5,00	5 limpezas anuais	1.488,83	m		
3 S 03 950 00	Limpeza de ponte	1,00		3,75	m		
3 S 04 001 00	ESCAV. MECANIZ. DE VALA EM MAT. 1ª CAT.	1,00		1,11	M3		
3 S 03 940 02	REATERRO APILOADO	1,00		0,74	M3		
3 S 08 302 53	ASSENTAMENTO DE TUBO Ø = 0,60 M AC/BC	1,00		0,11	M		
3 S 08 302 54	ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80M AC/BC	1,00		0,16	M		
3 S 04 000 00	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT 1A CAT	1,00		0,16	M3		
3 S 03 940 01	REATERRO E COMPACTAÇÃO PARA BUEIROS	1,00		0,46	M3		
3 S 08 302 55	ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M AC/BC	1,00		0,06	M		
3 S 05 000 00	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA	1,00		0,34	M3		
3 S 05 001 00	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	1,00		0,26	M3		
4 S 06 121 01	FORN.COLO.TACHA REFLET.BIDIRECIONAL	1,00	5% da quantidade existente	14,29	UND		
4 S 06 121 11	FORN.COLO.TACHÃO REFLET.BIDIRECIONAL	1,00	5% da quantidade existente	0,39	UND		
3 S 08 400 00	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	1,00	1% da quantidade existente	0,09	M2		
3 S 08 400 01	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	1,00	1% da quantidade existente	0,09	M2		
3 S 08 510 00	REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRA EM SOLO	1,00		6,38	M3		
3 S 08 511 00	REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA-SOLO	1,00		8,67	M3		
Manutenção/ Conservação						R\$ / km/ano	-
						R\$ / km/mês	-
Obs.: * - Estes itens computam as quantidades para o serviço de reparos localizados. ** - Complementam o serviço de remendo profundo.						TOTAL 2º Ano - R\$	-

Nome da Empresa:

**Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável**

Subtrecho: BR-153/PR - ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)
Quantitativos Referenciais para os serviços de Manutenção e conservação 3º ano.

				Extensão: 113,2 km 2 faixas			
Especificação	Serviço	Freq. Anual	Descrição da Qtde	Qtde	Unidade	R\$	R\$/km/ano
-	Reparos Localizados (3º ano)	1,00	Conforme Nota Técnica nº 34				
3 S 08 101 04 (*)	Tapa buraco com serra corta piso (p/ reparos localizados)	1,00	para reparos localizados	1,00	m³		
2 N 00 104 00	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	1,00	0,0004 t por m2 de pintura de ligação	0,016	t		
2 N 00 104 01	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C	1,00	0,0004 t por m2 de pintura de ligação	0,016	t		
3 S 02 540 50 (*)	Mistura betuminosa usinada a quente (p/ reparos localizados)	1,00	para reparos localizados: 1,0 m3/Km faixa	1,00	m³		
2 N 00 101 00	Aquisição de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
2 N 00 101 01	Transporte de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
3 S 08 101 02	Remendos Profundos c/demolição mecânica	1,00	Conforme Nota Técnica nº 34 – para N > 10^7	0,20	m³		
3 S 02 200 00 (**)	Solo p/ base de remendos profundos	1,00	0,8 m3 por m3 de remendo profundo	0,16	m³		
2 N 00 103 00	Aquisição de Asfalto Diluído CM-30	1,00	0,0012 t por m² de imprimação/Km faixa	0,0012	t		
2 N 00 103 01	Transporte de Asfalto Diluído CM-30	1,00	0,0012 t por m² de imprimação/Km faixa	0,0012	t		
3 S 02 540 50 (**)	Mistura betuminosa usinada a quente (p/ remendos profundos)	1,00	0,32 m3 por m3 de remendo profundo	0,05	m³		
2 N 00 101 00	Aquisição de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
2 N 00 101 01	Transporte de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
3 S 08 900 00	Roadagem Manual	5,00	5 roçadas anuais de 4m de cada lado da pista	2,60	hec.		
3 S 08 901 00	Roadagem Mecanizada	5,00	5 roçadas anuais de 4m de cada lado da pista,	1,40	hec.		
3 S 08 910 00	Capina Manual	2,00	2 capinas anuais nos dispositivos de drenagem superficial (área definida no projeto)	618,90	m²		
5 S 01 011 00	Destocamento de árvores c/ diâm. > 0,30m	1,00	2 Unidades para recuperação do passivo de conservação.	2,00	unid.		
3 S 08 901 01	Corte e limpeza de áreas gramadas	5,00	5 cortes anuais das áreas gramadas existentes	72,43	m²		
3 S 08 401 00	Recomposição de defesa metálica	1,00	10% das defensas existentes	1,56	m		
3 S 08 402 00	Calção	5,00	calção dos meios fios, dispositivos de drenagem superficial e guarda corpos e barreiras.	608,87	m²		
3 S 08 302 01	Limpeza de bueiro	1,00	limpeza de todos os bueiros existentes.	5,98	m³		
3 S 08 500 00	Recomposição manual de terraplenos	1,00	6 m³ por km de extensão do trecho	6,00	m³		
2 S 04 910 51	Recomposição de meio fio	1,00	1% da extensão existente	0,85	m		
5 S 04 999 54	Restauração de disp. danif. com concr. Fck=15 Mpa AE/BC (sarjeta)	1,00	1% da extensão existente	1,52	m³		
3 S 08 200 50	Recomposição de guarda corpo	1,00	5% da extensão existente	0,38	m		
3 S 08 300 01	Limpeza de sarjeta e meio fio	5,00	5 limpezas anuais	1.488,83	m		
3 S 03 950 00	Limpeza de ponte	1,00		3,75	m		
3 S 04 001 00	ESCAV. MECANIZ. DE VALA EM MAT. 1ª CAT.	1,00		1,11	M3		
3 S 03 940 02	REATERRO APILOADO	1,00		0,74	M3		
3 S 08 302 53	ASSENTAMENTO DE TUBO Ø = 0,60 M AC/BC	1,00		0,11	M		
3 S 08 302 54	ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80M AC/BC	1,00		0,16	M		
3 S 04 000 00	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT 1A CAT	1,00		0,16	M3		
3 S 03 940 01	REATERRO E COMPACTAÇÃO PARA BUEIROS	1,00		0,46	M3		
3 S 08 302 55	ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M AC/BC	1,00		0,06	M		
3 S 05 000 00	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA	1,00		0,34	M3		
3 S 05 001 00	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	1,00		0,26	M3		
4 S 06 121 01	FORN.COLO.TACHA REFLET.BIDIRECIONAL	1,00	5% da quantidade existente	14,29	UND		
4 S 06 121 11	FORN.COLO.TACHÃO REFLET.BIDIRECIONAL	1,00	5% da quantidade existente	0,39	UND		
3 S 08 400 00	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	1,00	1% da quantidade existente	0,09	M2		
3 S 08 400 01	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	1,00	1% da quantidade existente	0,09	M2		
3 S 08 510 00	REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRA EM SOLO	1,00		6,38	M3		
3 S 08 511 00	REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA-SOLO	1,00		8,67	M3		
4 S 06 110 01	PINTURA FAIXA C/TERMOPLÁSTICO-3 ANOS	1,00		580,30	M2		
Manutenção/ Conservação						R\$/km/ano	-
						R\$/km/mês	-
Obs.: * - Estes itens computam as quantidades para o serviço de reparos localizados. ** - Complementam o serviço de remendo profundo.						TOTAL 3º Ano - R\$	-

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

Subtrecho: BR-153/PR - ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)
Quantitativos Referenciais para os serviços de Manutenção e conservação 4º ano.

				Extensão: 113,2 km 2 faixas			
Especificação	Serviço	Freq. Anual	Descrição da Qtde	Qtde	Unidade	R\$	R\$/km/ano
-	Reparos Localizados (4º ano)	1,00	Conforme Nota Técnica nº 34		m²		
3 S 08 101 04 (*)	Tapa buraco com serra corta piso (p/ reparos localizados)	1,00	para reparos localizados	1,00	m³		
2 N 00 104 00	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	1,00	0,0004 t por m2 de pintura de ligação	0,016	t		
2 N 00 104 01	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C	1,00	0,0004 t por m2 de pintura de ligação	0,016	t		
3 S 02 540 50 (*)	Mistura betuminosa usinada a quente (p/ reparos localizados)	1,00	para reparos localizados: 1,0 m3/Km faixa	1,00	m³		
2 N 00 101 00	Aquisição de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
2 N 00 101 01	Transporte de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
3 S 08 101 02	Remendos Profundos c/demolição mecânica	1,00	Conforme Nota Técnica nº 34 – para N > 10^7	0,20	m³		
3 S 02 200 00 (**)	Solo p/ base de remendos profundos	1,00	0,8 m3 por m3 de remendo profundo	0,16	m³		
2 N 00 103 00	Aquisição de Asfalto Diluído CM-30	1,00	0,0012 t por m² de imprimação/Km faixa	0,0012	t		
2 N 00 103 01	Transporte de Asfalto Diluído CM-30	1,00	0,0012 t por m² de imprimação/Km faixa	0,0012	t		
3 S 02 540 50 (**)	Mistura betuminosa usinada a quente (p/ remendos profundos)	1,00	0,32 m3 por m3 de remendo profundo	0,05	m³		
2 N 00 101 00	Aquisição de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
2 N 00 101 01	Transporte de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
3 S 08 900 00	Roçada Manual	5,00	5 roçadas anuais de 4m de cada lado da pista	2,60	hec.		
3 S 08 901 00	Roçada Mecanizada	5,00	5 roçadas anuais de 4m de cada lado da pista,	1,40	hec.		
3 S 08 910 00	Capina Manual	2,00	2 capinas anuais nos dispositivos de drenagem superficial (área definida no projeto)	618,90	m²		
5 S 01 011 00	Destocamento de árvores c/ diâm. > 0,30m	1,00	2 Unidades para recuperação do passivo de conservação.	2,00	unid.		
3 S 08 901 01	Corte e limpeza de áreas gramadas	5,00	5 cortes anuais das áreas gramadas existentes	72,43	m²		
3 S 08 401 00	Recomposição de defesa metálica	1,00	10% das defensas existentes	1,56	m		
3 S 08 402 00	Caiação	5,00	caiação dos meios fios, dispositivos de drenagem superficial e guarda corpos e barreiras.	608,87	m²		
3 S 08 302 01	Limpeza de bueiro	1,00	limpeza de todos os bueiros existentes.	5,98	m³		
3 S 08 500 00	Recomposição manual de terraplenos	1,00	6 m³ por km de extensão do trecho	6,00	m³		
2 S 04 910 51	Recomposição de meio fio	1,00	1% da extensão existente	0,85	m		
5 S 04 999 54	Restauração de disp. danif. com concr. Fck=15 Mpa AE/BC (sarjeta)	1,00	1% da extensão existente	1,52	m³		
3 S 08 200 50	Recomposição de guarda corpo	1,00	5% da extensão existente	0,38	m		
3 S 08 300 01	Limpeza de sarjeta e meio fio	5,00	5 limpezas anuais	1.488,83	m		
3 S 03 950 00	Limpeza de ponte	1,00		3,75	m		
3 S 04 001 00	ESCAV. MECANIZ. DE VALA EM MAT. 1ª CAT.	1,00		1,11	M3		
3 S 03 940 02	REATERRO APILOADO	1,00		0,74	M3		
3 S 08 302 53	ASSENTAMENTO DE TUBO Ø = 0,60 M AC/BC	1,00		0,11	M		
3 S 08 302 54	ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80M AC/BC	1,00		0,16	M		
3 S 04 000 00	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT 1A CAT	1,00		0,16	M3		
3 S 03 940 01	REATERRO E COMPACTAÇÃO PARA BUEIROS	1,00		0,46	M3		
3 S 08 302 55	ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M AC/BC	1,00		0,06	M		
3 S 05 000 00	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA	1,00		0,34	M3		
3 S 05 001 00	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	1,00		0,26	M3		
4 S 06 121 01	FORN.COLO.TACHA REFLET.BIDIRECIONAL	1,00	5% da quantidade existente	14,29	UND		
4 S 06 121 11	FORN.COLO.TACHÃO REFLET.BIDIRECIONAL	1,00	5% da quantidade existente	0,39	UND		
3 S 08 400 00	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	1,00	1% da quantidade existente	0,09	M2		
3 S 08 400 01	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	1,00	1% da quantidade existente	0,09	M2		
3 S 08 510 00	REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRA EM SOLO	1,00		6,38	M3		
3 S 08 511 00	REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA-SOLO	1,00		8,67	M3		
Manutenção/Conservação						R\$/km/ano	-
						R\$/km/mês	-
						TOTAL 4º Ano - R\$	-

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

Subtrecho: BR-153/PR - ENTR BR-373 - ENTR PR-160(B) (PAULO FRONTIN)
Quantitativos Referenciais para os serviços de Manutenção e conservação 5º ano.

		Extensão: 113,2 km 2 faixas					
Especificação	Serviço	Freq. Anual	Descrição da Qtde	Qtde	Unidade	R\$	R\$/km/ano
-	Reparos Localizados (5º ano)	1,00	Conforme Nota Técnica nº 34		m²		
3 S 08 101 04 (*)	Tapa buraco com serra corta piso (p/ reparos localizados)	1,00	para reparos localizados	1,00	m³		
2 N 00 104 00	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	1,00	0,0004 t por m2 de pintura de ligação	0,016	t		
2 N 00 104 01	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C	1,00	0,0004 t por m2 de pintura de ligação	0,016	t		
3 S 02 540 50 (*)	Mistura betuminosa usinada a quente (p/ reparos localizados)	1,00	para reparos localizados: 1,0 m3/Km faixa	1,00	m³		
2 N 00 101 00	Aquisição de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
2 N 00 101 01	Transporte de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
3 S 08 101 02	Remendos Profundos c/demolição mecânica	1,00	Conforme Nota Técnica nº 34 – para N > 10^7	0,20	m³		
3 S 02 200 00 (**)	Solo p/ base de remendos profundos	1,00	0,8 m3 por m3 de remendo profundo	0,16	m³		
2 N 00 103 00	Aquisição de Asfalto Diluído CM-30	1,00	0,0012 t por m² de imprimação/Km faixa	0,0012	t		
2 N 00 103 01	Transporte de Asfalto Diluído CM-30	1,00	0,0012 t por m² de imprimação/Km faixa	0,0012	t		
3 S 02 540 50 (**)	Mistura betuminosa usinada a quente (p/ remendos profundos)	1,00	0,32 m3 por m3 de remendo profundo	0,05	m³		
2 N 00 101 00	Aquisição de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
2 N 00 101 01	Transporte de CAP 50/70	1,00	0,133 t por m3 de mistura betuminosa	0,13	t		
3 S 08 900 00	Roçada Manual	5,00	5 roçadas anuais de 4m de cada lado da pista	2,60	hec.		
3 S 08 901 00	Roçada Mecanizada	5,00	5 roçadas anuais de 4m de cada lado da pista,	1,40	hec.		
3 S 08 910 00	Capina Manual	2,00	2 capinas anuais nos dispositivos de drenagem superficial (área definida no projeto)	618,90	m²		
5 S 01 011 00	Destocamento de árvores c/ diâm. > 0,30m	1,00	2 Unidades para recuperação do passivo de conservação.	2,00	unid.		
3 S 08 901 01	Corte e limpeza de áreas gramadas	5,00	5 cortes anuais das áreas gramadas existentes	72,43	m²		
3 S 08 401 00	Recomposição de defesa metálica	1,00	10% das defensas existentes	1,56	m		
3 S 08 402 00	Caiação	5,00	caiação dos meios fios, dispositivos de drenagem superficial e guarda corpos e barreiras.	608,87	m²		
3 S 08 302 01	Limpeza de bueiro	1,00	limpeza de todos os bueiros existentes.	5,98	m³		
3 S 08 500 00	Recomposição manual de terraplenos	1,00	6 m³ por km de extensão do trecho	6,00	m³		
2 S 04 910 51	Recomposição de meio fio	1,00	1% da extensão existente	0,85	m		
5 S 04 999 54	Restauração de disp. danif. com concr. Fck=15 Mpa AE/BC (sarjeta)	1,00	1% da extensão existente	1,52	m³		
3 S 08 200 50	Recomposição de guarda corpo	1,00	5% da extensão existente	0,38	m		
3 S 08 300 01	Limpeza de sarjeta e meio fio	5,00	5 limpezas anuais	1.488,83	m		
3 S 03 950 00	Limpeza de ponte	1,00		3,75	m		
3 S 04 001 00	ESCAV. MECANIZ. DE VALA EM MAT. 1ª CAT.	1,00		1,11	M3		
3 S 03 940 02	REATERRO APILOADO	1,00		0,74	M3		
3 S 08 302 53	ASSENTAMENTO DE TUBO Ø = 0,60 M AC/BC	1,00		0,11	M		
3 S 08 302 54	ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80M AC/BC	1,00		0,16	M		
3 S 04 000 00	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT 1A CAT	1,00		0,16	M3		
3 S 03 940 01	REATERRO E COMPACTAÇÃO PARA BUEIROS	1,00		0,46	M3		
3 S 08 302 55	ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M AC/BC	1,00		0,06	M		
3 S 05 000 00	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA	1,00		0,34	M3		
3 S 05 001 00	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	1,00		0,26	M3		
4 S 06 121 01	FORN.COLO.TACHA REFLET.BIDIRECIONAL	1,00	5% da quantidade existente	14,29	UND		
4 S 06 121 11	FORN.COLO.TACHÃO REFLET.BIDIRECIONAL	1,00	5% da quantidade existente	0,39	UND		
3 S 08 400 00	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	1,00	1% da quantidade existente	0,09	M2		
3 S 08 400 01	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	1,00	1% da quantidade existente	0,09	M2		
3 S 08 510 00	REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRA EM SOLO	1,00		6,38	M3		
3 S 08 511 00	REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA-SOLO	1,00		8,67	M3		
Manutenção/Conservação						R\$/km/ano	-
						R\$/km/mês	-
						TOTAL 5º Ano - R\$	-

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e
Assinatura do Responsável

**ANEXO VI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E
DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ref.: **RDC PRESENCIAL** Nº/.....-.....

Bonificação e Despesas Indiretas	
GRUPO A	
Administração Central	__%
Risco	__%
Total	__%
GRUPO B	
Garantia	__%
Lucro Bruto	__%
Despesas financeiras	__%
Total	__%
GRUPO C	
ISS (Observar Percentual da Localidade)	__%
PIS	__%
COFINS	__%
Total	__%
BDI %	__%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$BDI = \{ [(1 + A) \times (1 + B)] / (1 - C) - 1 \} \times 100$

NOTAS:

Alíquota do ISS é determinada pela “Relação de Serviços” do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º da Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art. 8º desta Lei Complementar a **alíquota máxima admitida é de 5%**. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o §2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais;

Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.

Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								DATA BASE: JULHO/2012							
PERÍODO DIAS ACUMULADOS			1º. MÊS	2º. MÊS	3º. MÊS	4º. MÊS	5º. MÊS	6º. MÊS	7º. MÊS	...	...	...	...	...	enésimo mês
			30	60	90	120	150	180	210	...	...	...	...	...	...
CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)													
FINANCEIRO	PARCIAL (R\$)														
	ACUMULADO (R\$)														

EDITAL:

LOTE:

RODOVIA

TRECHO:

SUBTRECHO:

SEGMENTO:

EXTENSÃO:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (MODELO)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES											DATA BASE: JULHO/2012				
ITEM	ATIVIDADES, SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO POR UNIDADE (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	ANO / SEMESTRE									
						ANO 1		ANO 2		ANO 3		ANO4		ANO 5	
						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
						%	%								
						R\$	R\$								
VALOR TOTAL (R\$)					R\$	R\$	R\$								
DESEMBOLSO SEMESTRAL (% do valor global)						%	%								
DESEMBOLSO ANUAL ACUMULADO (% do valor global)						%									
DESEMBOLSOS ANUAIS (R\$)						R\$									
EDITAL: LOTE: RODOVIA TRECHO: SUBTRECHO: SEGMENTO: EXTENSÃO: NOME DA EMPRESA:															
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL															

ANEXO IX – PLANILHA DE ESCALA SALARIAL DE MÃO DE OBRA (MODELO)

ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA			
CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	PADRÃO SALARIAL	SALÁRIO / HORA R\$
EDITAL: LOTE: RODOVIA: TRECHO: SUBTRECHO: SEGMENTO: EXTENSÃO: NOME DA EMPRESA:		OBSERVAÇÕES: SALÁRIO BASE: R\$. ENCARGOS SOCIAIS: % DATA BASE DE REFERÊNCIA: IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

**ANEXO X - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU
(MODELO)**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
Serviço:		Código:			Unidade:		
EQUIPAMENTO	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO	
		PROD.	IMPROD	PROD.	IMPROD		
(A) TOTAL							
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR	K OU R	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO			
(B) TOTAL							
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE		CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)					
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO $[(A) + (B)] / (C) = (D)$							
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO			
(E) TOTAL							
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT (TOTAL)	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
(F) TOTAL							
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)							
BONIFICAÇÃO:							
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							
EDITAL: LOTE: RODOVIA: TRECHO: SUBTRECHO: SEGMENTO: EXTENSÃO: NOME DA EMPRESA:							
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL							

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-
DNIT

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº/.....-.....

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

..... (*Razão Social da licitante*) (*CNPJ
Nº*), sediada no (a) (*endereço completo*), declara, sob as penas
da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento
licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011,
que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico,
consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes
de cargo comissionado no DNIT, bem como nossa Empresa não está incursa em
nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital
da licitação e seus anexos.

Local e Data.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO XIII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-
DNIT

Ref.: **RDC PRESENCIAL** Nº/.....-.....

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de, pelo preço global de R\$ (.....), para execução em (.....) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DNIT.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do DNIT, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de (.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de,.....% e Encargos Sociais de,.....%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. expedida em __/__/__, Órgão Expedidor, e CPF nº....., como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº/.....-.....

Prezados Senhores,

.....(*identificação completa do representante da Licitante*),
como representante devidamente constituído da empresa
(*identificação completa da Licitante*) (doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “b” do subitem 6.3 do Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO XV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-
DNIT

Ref.: **RDC PRESENCIAL** Nº/.....-.....

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XVI - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES -
DNIT

Ref.: **RDC PRESENCIAL** Nº/.....-.....

Pelo presente termo e, em atendimento à CF Nº _____, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº _____ relativa ao Termo de Contrato nº _____, será analisada pelo DNIT após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

_____ (local), ____ de _____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO XVII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

AO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede , CNPJ/MF nº , por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma , com sede , CNPJ/MF nº , da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente da RDC Nº/.....-.....

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

ANEXO XVIII - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL Nº/.....-.....	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ _____ _____	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta de exigência do Edital de Licitação, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

ANEXO XIX - MINUTA CONTRATO

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

CONTRATO DE _____, QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO
NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES, E, DO OUTRO, COMO
CONTRATADA A EMPRESA
_____ COM VISTAS A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE
REVITALIZAÇÃO (RECUPERAÇÃO,
RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO)
RODOVIÁRIA – CREMA 2ª ETAPA, NA
RODOVIA BR-153/PR, PELO REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO NA
FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná Sr., Nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado, portador de Carteira de Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob o nº, conforme Delegação de Competência do Diretor Executivo do DNIT, através da Portaria nº. de de de, publicada no Boletim Administrativo nº. de a de e do outro lado, a empresa, ou CONTRATADA, com sede inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada por..... conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico portador da carteira profissional nº

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 12.462/2011, Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.581/2011, e vincula-se ao Edital nº. /.....-.... e seus anexos, constante do processo administrativo nº

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instruído no Processo Administrativo nº, cujo resultado foi homologado em data de pelo Ordenador de Despesas do DNIT, mediante as cláusulas e condições

que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

1.1. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO (RECUPERAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO) RODOVIÁRIA – CREMA 2ª ETAPA – LOTE 06, NA RODOVIA BR-153/PR.

1.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1.3. O preço contratual ajustado é de R\$ (.....);

1.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocado no(s) seguinte(s) código(s) orçamentário(s):, devidamente empenhada, conforme nota de empenho nº..... NE....., datada de/....../....., no valor de R\$(.....) emitida pela a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 1.800 (um mil e oitocentos) dias consecutivos, contados a partir da expedição de ordem de serviço inicial.

2.2. A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial” da União e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia”;

2.3. O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na(s) "Ordem (ns) de Serviço", expedida(s) pela CONTRATANTE;

2.4. Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do(s) prazo(s) contratual(is);

2.5. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93;

2.6. Os serviços serão executados nos locais a seguir:

Rodovia:	BR-153/PR
Lote:	Único
Trecho:	Entr. BR-369(A) (Div. SP/PR) – Div. PR/SC
Subtrecho:	Entr. PR-092(B) (p/Joaquim Távora) – Entr. BR-376
Segmento:	km 51,9 – km 244,3
Extensão:	192,4 km

PNV: 153BPR1270, 153BPR1290, 153BPR1293, 153BPR1295, 153BPR1297, 153BPR1298, 153BPR1300, 153BPR1305, 153BPR1310, 153BPR1320, 153BPR1330, 153BPR1350

e,

Rodovia: BR-153/PR

Lote: Único

Trecho: Entr. BR-369(A) (Div SP/PR) – Div. PR/SC

Subtrecho: Entr. BR-373 – Entr. PR-160(B) (Paulo Frontin)

Segmento: km 294,8 – km 408,0

Extensão: 113,2 km

PNV: 153BPR1400, 153BPR1410, 153BPR1420, 153BPR1430, 153BPR1431, 153BPR1433, 153BPR1437, 153BPR1440, 153BPR1443

Extensão Total: 305,6 km

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIAS

3.1. A garantia prevista no **subitem 13.1** do **Item 13** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO – INDICAÇÕES PARTICULARES** visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato.

3.1.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de, emitido pela, apólice nº, datado/...../..... de R\$(.....), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR A PREÇOS INICIAIS DO CONTRATO, conforme guia de recolhimento de número, efetivada em data de/...../....., que integra o presente instrumento.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao DNIT, em até **10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil, Geral e Cruzada, tendo o DNIT como BENEFICIÁRIO, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

3.2.1. Coberturas Mínimas

3.2.1.1. Cobertura Básica

3.2.1.1.1. Seguros para obras civis em construção (OCC)

3.2.1.1.1.1. riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

3.2.1.1.1.2. riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

3.2.1.2. Coberturas especiais

- 3.2.1.2.1. Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
- 3.2.1.2.2. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lock-out).
- 3.2.1.2.3. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- 3.2.1.2.4. Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas. Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
- 3.2.1.2.5. Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as conseqüências de prejuízo decorrente de acidentes.
- 3.2.1.2.6. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

3.2.1.3. Coberturas adicionais:

- 3.2.1.3.1. Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- 3.2.1.3.2. Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
- 3.2.1.3.3. Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

3.2.1.4. Manutenção simples, ampla e garantia.

- 3.2.1.4.1. Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
- 3.2.1.4.2. Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.

3.2.1.4.3. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra. Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiver exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

3.2.2. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

3.2.2.1. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

3.2.2.2. objeto a ser contratado, especificado no Edital;

3.2.2.3. localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;

3.2.2.4. nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

3.2.2.5. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

3.2.3. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

3.2.4. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido ao DNIT, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

3.2.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

3.2.6. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, o DNIT poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

3.3. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

3.4. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

3.4.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Ampla – IPCA, pro-rata- tempore, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 5.8 deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 4.2. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
- 4.3. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:
 - 4.3.1. Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;
 - 4.3.2. Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.
- 4.4. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.
 - 4.4.1. O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e aplicação das sanções descritas na CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.
- 4.5. O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.
 - 4.5.1. Caso a CONTRATADA julgue necessário, a sistemática de planejamento, acompanhamento e controle da execução das obras poderá ser apresentado em relatórios complementares ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
 - 4.5.2. Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com o MS PROJETO.
- 4.6. A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

- 4.7. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.
- 4.7.1. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA.
- 4.8. Além das obrigações descritas na CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 4.9. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.
- 5.2. Concluído cada período de etapa constante do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência do Relatório de Medição.
- 5.2.1. Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados da(s) planilha(s) das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, devendo, encaminhar documentação hábil de cobrança juntamente com a planilha de Medição e Memória de Cálculo para providências de pagamento.
- 5.2.2. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.
- 5.2.3. Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):
- 5.2.3.1. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
- 5.2.3.2. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;

5.2.3.3. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular;

5.2.4. Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

NOTA:

- Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.

- O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

- Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nas **alíneas 5.2.3.1 e 5.2.3.2**, quando da emissão do Primeiro Relatório de Medição do Contrato.

5.3. O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF e Regularidade Trabalhista, no sítio oficial correspondente. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no SICAF, os pagamentos serão efetuados após a comprovação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal/Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

5.3.2. Os pagamentos somente serão efetivamente realizados, desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade ao exigido no **item 5.2** deste instrumento contratual. A constatação de irregularidade não impedirá o pagamento das medições realizadas e atestadas pelo DNIT.

5.3.3. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

5.3.4. Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior.

5.3.5. No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do

Consórcio.

- 5.4. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Relatório de Medição aprovado pelo DNIT. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, ao DNIT, no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.
- 5.5. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pelo DNIT, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA.
- 5.6. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo DNIT, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro-rata-tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 5.7. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.
- 5.7.1. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do DNIT, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no **subitem 5.6** deste instrumento.
- 5.8. Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do DNIT, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do **subitem 5.6** deste Contrato.
- 5.9. O DNIT fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao

documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

5.10. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO** deste Contrato, podendo o DNIT realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo do DNIT, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

5.10.1. Considerar-se-á como “data de conclusão da obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo DNIT do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.11. Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a Contratada deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no **subitem 5.2.3** referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

5.11.1. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.12. O DNIT poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

5.12.1. Execução defeituosa dos serviços;

5.12.2. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

5.12.3. Débito da CONTRATADA para com o DNIT quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

5.12.4. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

5.12.5. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam

prejudicar o DNIT;

5.12.6. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

5.12.7. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

6.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento deste Edital, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento do DNIT (**Julho/2012 – Referência: SICRO-2**).

6.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do DNIT.

6.3. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

6.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009 após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

6.6. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme a equação abaixo:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

6.7. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no **subitem 6.6** deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

- 6.7.1.se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- 6.7.2.se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 6.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o DNIT pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 7.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 7.2. A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.3. A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 8.1.1.Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo DNIT;
- 8.1.2.Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao DNIT, quando

solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

- 8.1.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;
- 8.1.4. Comunicar por escrito ao setor do DNIT responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 8.1.5. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
- 8.1.6. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o DNIT julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 8.1.7. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato;
- 8.1.8. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pelo DNIT, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 8.1.10. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do DNIT ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- 8.1.11. Constatado dano a bens do DNIT ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o DNIT lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 8.1.12. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 8.1.13. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- 8.1.14. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

- 8.1.15. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- 8.1.16. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pelo DNIT;
- 8.1.17. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 8.1.18. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 8.1.19. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto ao SICAF.
- 8.1.20. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do DNIT;
- 8.2. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Órgão de FISCALIZAÇÃO do DNIT. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços.
- 8.3. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.
- 8.4. Se o DNIT relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 8.5. O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação do DNIT e desde que atendidas as condições originais de habilitação.

- 8.6. Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, o DNIT poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação.
- 8.7. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:
- 8.7.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- 8.7.2. Perante o DNIT ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 8.7.3. Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;
- 8.7.4. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;
- 8.7.5. Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
- 8.8. A CONTRATADA deverá instalar e manter, sem ônus para o DNIT, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do DNIT com área mínima de 15 m².
- 8.9. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo DNIT, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 8.10. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o DNIT e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT.
- 8.11. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.12. A CONTRATADA deverá realizar ensaios, cálculos e laudos conclusivos acerca da viabilidade técnico/econômica da utilização de pedreiras, areais e cascalheiras circunvizinhas aos trechos de realização das obras e que não possuam licenciamento ou lavra concedida, identificados no site do Departamento Nacional de Produção Mineral, mas possam ser objeto de prévio bloqueio das jazidas junto ao DNPM, ou que possuam menor distância de transporte, tais medidas serão adotadas no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão das ordens de serviço e, se for a hipótese serão adotadas as providências necessárias para reestabelecer o equilíbrio

econômico/financeiro dos contratos eventualmente celebrados modificando-se as fontes de aquisição dos insumos previstas originalmente no projeto, bem como alterando-se os respectivos preços dos serviços desenvolvidos.

8.13. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

8.14. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO DNIT

9.1. Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei no 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, vigentes no DNIT, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

9.2. Caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes:

9.2.1. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

9.2.2. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

9.2.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

9.2.4. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

9.2.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

9.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

9.2.7. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento

de multa(s), quando essa discordar do DNIT;

- 9.2.8. Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 9.2.9. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro do DNIT para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- 9.3. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 9.4. Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior
- 9.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- 9.6. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- 9.7. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.
- 9.8. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO/DNIT, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.
- 9.9. A FISCALIZAÇÃO/DNIT deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.
- 9.9.1. A execução de cada serviço/etapa será aferido pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado.
- 9.9.2. A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o DNIT poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, o DNIT poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.3.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

10.3.1.1. Pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

10.3.1.1.1. quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

10.3.1.1.2. quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

10.3.1.1.3. quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

10.3.1.1.4. quando a contratada descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

10.3.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.3.2.1. Nos casos de atrasos:

10.3.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

10.3.2.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do DNIT, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

10.3.2.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos **subitens 10.3.2.1.1 e 10.3.2.1.2**;

10.3.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

10.3.2.2.1. 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DNIT ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

10.3.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

10.3.2.3. No caso de subcontratação não autorizada pelo DNIT será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado.

10.3.2.4. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

10.3.2.4.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

10.3.2.4.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

10.3.2.4.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.3.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo DNIT ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3.2.6. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

10.3.2.6.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

10.3.2.6.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de

cobrança.

10.3.2.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.3.2.8. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse do DNIT em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do **subitem 10.3.1 e 10.3.2.**

10.3.3. **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e contratar com o DNIT e toda a Administração Pública Federal, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, de acordo com os prazos a seguir:

10.3.3.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

10.3.3.2 Por até 2 (dois) anos quando a Contratada deixar de efetuar o pagamento de qualquer das multas previstas no item 10.3.2.

10.3.3.3 Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

10.3.3.3.1 convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

10.3.3.3.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

10.3.3.3.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3.3.3.4 não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

10.3.3.3.5 fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

10.3.3.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

10.3.3.3.7 der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

10.3.3.3.8 a aplicação da sanção de que trata o **subitem 10.3.3** do Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

10.3.4 as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao Contrato decorrente.

10.4 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

10.4.1 O Setor responsável pelas licitações do Órgão, tanto na Sede quanto na Superintendência Regional, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

10.4.2 O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

10.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União e registrada no SICAF.

10.5 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Ministro de Estado dos Transportes, à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.5.1 Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.6 Disposições gerais

10.6.1 As sanções previstas no **item 10.3.3** e **10.5** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

10.6.1.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.1.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.1.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 Do direito de defesa

10.7.1 É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das PENAS de ADVERTÊNCIA, de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de MULTA ou de INIDONEIDADE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação, notificação ou da lavratura da ata.

10.7.2 O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de

responsabilidade.

- 10.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 10.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:
 - 10.7.4.1 A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
 - 10.7.4.2 O prazo do impedimento para licitar e contratar;
 - 10.7.4.3 O fundamento legal da sanção aplicada; e
 - 10.7.4.4 O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 10.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

10.8 Do assentamento em registros

- 10.8.1 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos **itens 10.3.1 e 10.3.2**, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.8.2 Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.9 Da sujeição a perdas e danos

- 10.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao DNIT pelo descumprimento das obrigações licitatórias.
- 10.10 a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:
 - 10.10.1 da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 10.10.2 da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a administração pública.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

11.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

11.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo DNIT:

11.2.1 O não cumprimento de prazos;

11.2.2 O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

11.2.3 A lentidão na execução dos serviços, que leve o DNIT a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

11.2.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

11.2.5 A paralisação injustificada dos serviços;

11.2.6 A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização do DNIT;

11.2.7 A cessão ou transferência do presente Contrato;

11.2.8 O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

11.2.10 A decretação de falência;

11.2.11 A dissolução da sociedade;

11.2.12 A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do DNIT, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

11.2.13 O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

11.2.14 A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

11.2.15 Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do DNIT, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato.

11.2.16 Razões de interesse público;

11.2.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2.18 Quando a CONTRATADA não apresentar a garantia de cumprimento do objeto, na forma do disposto no **subitem 3.1**.

11.3 Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

11.3.1 A supressão de serviços, por parte do DNIT, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

11.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do DNIT, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;

11.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo DNIT relativos aos serviços já recebidos e faturados;

11.3.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.4 Nos casos relacionados nos **subitens 11.3.1 e 11.3.3** a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

11.4.1 Devolução da garantia prestada;

11.4.2 Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

11.5 A rescisão do Contrato, efetivada pelo DNIT, com base no ajuste constante nos **subitens 11.2.1 a 11.2.15**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

11.5.1 Assunção imediata, pelo DNIT, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

11.5.2 Ocupação e utilização, pelo DNIT, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão

devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do **item 10.8**, deste documento;

- 11.5.3 Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
 - 11.5.4 Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
 - 11.5.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 11.5.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.6 A rescisão do Contrato, seja decretada pelo DNIT ou pela CONTRATADA, não impedirá que o DNIT dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;
- 11.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;
- 11.8 Ocorrendo a rescisão do Contrato, o DNIT constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;
- 11.9 Caso não convenha ao DNIT exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
- 11.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia

constituída.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

12.1 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A aceitação definitiva dos serviços se dará na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13.2 Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deve solucionar todas as pendências identificadas pela Fiscalização, sem ônus para o DNIT.

13.3 A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser argüidas pelo DNIT, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

13.3.1 A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser argüidas pelo DNIT, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

13.4 Nos casos em que couber, poderá ser lavrados e assinados pelas partes TERMOS DE RECEBIMENTO PARCIAIS, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.

13.5 Os serviços registrados no Relatório de Medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, pelas Leis nº 8.666/93, 12.462/2011 e Decreto nº 7.581/2011;

- 14.2 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;
- 14.3 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;
- 14.4 A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa do DNIT;
- 14.5 O DNIT reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o DNIT se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;
- 14.6 É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra o DNIT;
- 14.7 O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.
- 14.7.1 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos;
- 14.8 Compete ao DNIT dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;
- 14.9 As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo DNIT;
- 14.10 O DNIT poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços;
- 14.11 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável (is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior;
- 14.11.1 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e deverá ser, no mínimo, igual a do substituído;
- 14.12 Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou

ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada o DNIT na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica o DNIT autorizado a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico do DNIT;

14.13 Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

14.14 Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore" pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do **subitem 14.15** destas Condições Contratuais;

14.15 Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso o DNIT seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

14.16 Executado o objeto contratual, o mesmo será objeto de:

14.16.1 Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de conclusão da obra/serviços;

14.16.2 Recebimento Definitivo, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas

testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

(Local), de de

DNIT

(Nome da autoridade competente)
(inserir nome do cargo)

CONTRATADA

(Representante)
(Procurador / Cargo)

Testemunha 01

Testemunha 02